



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 59

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição e artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do mês em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto

presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.183, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 54, de 1952, no Senado Federal, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras os minérios de zinco e estanho.

Senado Federal, 7 de Abril de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Gallotti

1.º Secretário — Ezequias da Rocha

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luís Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Economia

Pereira Pinto — Presidente.

Landuipho Alves — Vice-Presidente

Sá Tinoco.

Júlio Leite.

Plínio Pompeu.

Euclides Vieira

Costa Pereira.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavacanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolpho. (*)

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindemberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza.

12 — Mathias Olympio.

13 — Pinto Aleixo. (**)

14 — Plínio Pompeu.

15 — Veloso Borges. (***)

16 — Victorino Freire.

17 — Walter Franco. (****)

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Sá Tinoco.

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Carvalho Guimarães.

(****) Substituído interinamente pelo Sr. Othon Mäder.

Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dário Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Mércio.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Valdemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amaro.

Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Comissão de Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho (*).

5 — Djair Brindeiro.

6 — Mathias Olympio.

7 — Assis Chateaubriand (**).

8 — João Villasboas.

(*) Substituído interinamente, pelo Sr. Péricles Pinto.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Ferreira de Souza.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões às segundas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.

2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.

3 — Costa Pereira.

4 — Carvalho Guimarães.

5 — Aloysio de Carvalho.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathercia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Saúde Pública

Levindo Joelho — Presidente.

Alfredo Simch — Vice-Presidente.

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário: Aurea de Barros Rego.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Mozart Lago. (*)
- 5 — Vivaldo Lima.
- 6 — Djair Brindeiro.
- 7 — Julio Leite.

(*) Substituído pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*
 - 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*
 - 3 — Magalhães Barata
 - 4 — Ismar de Góes.
 - 5 — Silvio Curvo
 - 6 — Valtér Franco
 - 7 — Roberto Glasser
- Secretário: Ary Kerner Veiga de Castro
Secretário Interino: Odenegus Gonçalves Leite
Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

- Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mércio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

- Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

- João Villasbôas — *Presidente*.
— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago — *Presidente*.
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sobre os Jogos de Azar

- 1 — Ismar de Góes — *Presidente*.
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
2 — Ivo d'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo

Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

5.ª REUNIÃO, EM 14 DE ABRIL DE 1954

Aos quatorze dias de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quinze horas, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Joaquim Pires, Presidente, achando-se presentes os Senhores Senadores Carvalho Guimarães, Aloysio de Carvalho e Costa Pereira, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Waldemar Pedrosa.
É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:
— do Sr. Carvalho Guimarães, ao Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1950, para 2.ª discussão, que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão, ao serviço ativo do Exército, dos oficiais do Quadro do Ser-

viço de Intendência que tenham sido compulsados desde junho de 1946;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, emendado pelo Senado, que dispõe sobre os vencimentos dos professores e catedráticos aposentados da Universidade do Brasil;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1951, emendado pelo Senado, que cria novos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950, emendado pelo Senado, que dispõe sobre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil S.A.;
— do Sr. Aloysio de Carvalho, ao Projeto de Decreto Legislativo número 128, de 1952, que aprova o termo aditivo assinado pela Diretoria de Aeronáutica Civil e a Real S. A. Transportes Aéreos, em 27 de junho de 1951, para execução do contrato de transporte aéreo das linhas São Paulo-Lins-Araçatuba-Campo Grande;

— ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, para 2.ª discussão, que modifica o art. 3.º, letra d, da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, no sentido de tornar extensiva às obras traduzidas por escritores portugueses em Portugal a exclusão do regime de licença prévia de importação.

As quinze horas e quarenta minutos, nada mais havendo que tratar, a Comissão encerra os seus trabalhos; e eu, Glória Fernandina Quintela, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1954

Sob a presidência do Sr. Georgino Avelino, presentes os Srs. Senadores Hamilton Nogueira, Novaes Filho, Flávio Guimarães, Mathias Olympio, Pericles Pinto, Djair Brindeiro, Ferreira de Souza, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Dando início aos trabalhos, o Senhor presidente concede a palavra ao Sr. Novaes Filho que apresenta seu parecer sobre a Mensagem n.º 78, de 1953, que submete à aprovação do Senado o texto do Acordo Básico para Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas.

Assinala o relator que "esse pacto inspirou-se na resolução adotada pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas que criou um programa de assistência técnica condizente com os louáveis propósitos da Carta das Nações Unidas".

Depois de minuciosa análise da matéria, salienta que a "assistência que se pretende pelo acordo em tela, é consequência do nobilitante espírito da Organização, que se propõe a difundir métodos e conhecimentos para que se ampliem os valores econômicos dos povos assistidos por esses técnicos, desenvolvendo-se a economia através de aperfeiçoamento das indústrias e da agricultura, dando-se às respectivas populações um nível de vida que reflita melhor bem estar social".

Conclui pela adoção do Projeto de Decreto Legislativo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça. Sem debate, é o parecer adotado pelos demais membros da Comissão.

O relator se manifesta pela aprovação do projeto sob o fundamento de que nada há nele contrário às normas que presidem os acordos internacionais. A Comissão aprova o parecer.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, João Batista Castejon Branco, Secre-

tário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão.

Comissão de Legislação Social

2.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1954

As 10,00 horas, na Sala Ruy Barbosa, reúne-se esta Comissão, presentes os Senhores Senadores Carlos Gomes de Oliveira, Presidente, Luiz Tinoco, Vice-Presidente, Othon Mäder, Kerginaldo Cavalcanti, Cícero de Vasconcelos e Hamilton Nogueira, e ausente, com causa justificada, o Senhor Senador Ruy Carneiro.

E' lida, e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente passa à seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Othon Mäder, o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação de segurados obratórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

— Ao Senhor Senador Luiz Tinoco, o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1955, que institui o salário adicional para os trabalhadores que prestam serviços em contacto permanente com inflamáveis em condições de periculosidade.

A seguir, o Senhor Senador Othon Mäder lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 383, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

Antes de ser submetido a votos o parecer, o Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti, face às informações contraditórias remetidas pelos Senhores Prefeito de Itaquí e Senhor Ministro da Marinha sobre o projeto, solicita que seja feita nova diligência junto ao titular da Pasta da Marinha. A Comissão não concorda com a diligência e aprova unanimemente o parecer.

E' dada a palavra ao Senhor Senador Luiz Tinoco que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1954, que estende a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei n.º 9.158, de 9 de abril de 1946. O parecer é aprovado, contra o voto do Senhor Senador Othon Mäder.

Pelo Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti é relatado contrariamente o Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1953, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Cargas. O parecer é aprovado unanimemente.

De acôrdo com o Regimento Interno, o Senhor Presidente transmite a presidência do Senhor Senador Luiz Tinoco, Vice-Presidente, e lê seu parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1950, que revoga dispositivos do artigo 140, do Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946, que dispõe sobre o serviço militar obrigatório. O parecer, submetido a votos, é aprovado unanimemente.

Por último, o Senhor Senador Cícero de Vasconcelos lê seu parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1953, que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho. O parecer foi rejeitado, contra os votos do Senhor Relator e do Senhor Senador Hamilton Nogueira, sendo designado para relatar o vencido o Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Senhor Senador Hamilton Nogueira, encerrando os trabalhos da reunião, solicita que os processados sejam examinados pela Secretaria da Comissão, antes de serem remetidos às residências dos Senhores Relatores, de vez que tem-se verificado o caso destes serem remetidos da Câmara dos Deputados sem os respectivos autos.

Solicita ainda Sua Excelência que haja maior rigor na anexação de papéis aos processados, determinando o Senhor Presidente que assinará qualquer documento a ser anexado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Muller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Secretário.

Comissão de Economia

3.ª REUNIÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1954

As quinze horas e trinta minutos, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Senhor Senador Pereira Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Costa Pereira, Plínio Pompeu e Landulpho Alves, ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Sá Tinoco, Euclides Vieira e Júlio Leite.

E' lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente faz a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Euclides Vieira, os Projetos de Lei da Câmara números 317, de 1952 e 81, de 1954, respectivamente, que assegura aos membros da diretoria de sindicato os direitos de estabilidade no emprego, durante o período de seus mandatos e que autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Senhor Senador Costa Pereira, o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1953, que foi devolvido do Senhor Senador Sá Tinoco, sem parecer, que revoga a autorização concedida ao governo federal, para intervir o domínio econômico e assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo, pela Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951. (Senador João Villasbôas); e Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1953, que transforma em § 1.º, o parágrafo único do artigo 634, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta mais um parágrafo ao mesmo artigo.

— Ao Senhor Senador Júlio Leite, o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1951, que modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Senhor Senador Landulpho Alves lê seus pareceres sobre as seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1952, que considera extinta a Câmara de Reajustamento Econômico, criada pelo Decreto-lei n.º 23.931, de 9 de março de 1945.

Projeto de Lei da Câmara n.º 310, de 1952, que dispõe sobre financiamentos destinados à colonização nacional, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 283, de 1953, que prorroga a vigência da Lei n.º 419, de 3 de outubro de 1948: sugerindo a aprovação dos mesmos.

O Senhor Presidente submete à discussão e votação os mencionados projetos que são aprovados.

O Senhor Senador Costa Pereira pronuncia seus pareceres sobre os seguintes projetos:

— De Lei da Câmara n.º 199, de 1951, que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

— De Lei da Câmara n.º 268, de 1951, que prorroga o prazo dos contratos de arrendamento de terras, congela os preços e dá outras providências.

— De Lei da Câmara n.º 20, de 1954, que reduz de 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais; concluindo pela rejeição dos dois primeiros projetos e, quanto ao último, fôsse pedida, por ofício, a audiência dos Senhores Pre-

sidentes das Companhias Siderúrgica Nacional, Belgo Mineira e de Aços Especiais Itabira, sobre o assunto.

O Senhor Presidente submete à discussão e votação os projetos citados que são aprovados.

O Senhor Senador Plínio Pompeu emite seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 308, de 1953, que isenta de pagamento de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, materiais destinados à instalação do Hospital Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, que é aprovado.

Em seguida, lê seu voto, em separado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1953, que concede à Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, para a importação dos gêneros alimentícios de primeira necessidade e dos artigos indispensáveis ao consumo popular, do qual houvera pedido "vista", sustentando opinião contrariamente ao do relator da matéria, Senhor Senador Júlio Leite, que considera a lei inócua e dispensável, de vez que não é cabível dar isenção a um órgão especial que já goza desse direito, por dispositivo constitucional. Entretanto, em seu voto, salienta que o direito de que goza o Estado é o de importar livremente, materiais para seu uso próprio e não para a revenda, assinalando, ademais, que caracterizada está a intervenção no domínio e, para isso torna-se imprescindível uma lei especial. Em caso contrário seria uma intervenção indebita, que dará o direito aos importadores de gêneros alimentícios e de artigos de consumo popular, a recorrer ao Poder Judiciário, para impedir a concorrência ou, talvez, reaver as taxas aduaneiras que pagarem.

O Senhor Presidente propõe que o voto separado somente seja discutido e votado quando presentes os Senhores Relator do mencionado projeto e, bem assim o Autor do voto separado, a fim de ser mantida a praxe estabelecida pela Comissão.

A seguir, o Senhor Presidente transforma a reunião em secreta, consoante dispositivo Regimento, para que a Comissão aprecie o parecer, encaminhado pelo Relator, Senhor Senador Sá Tinoco, à Mensagem Presidencial n.º 44, de 1953, que submete à apreciação desta Casa, a indicação do Senhor José Garrido Torres, para o cargo de membro do Conselho Nacional de Economia.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aroldo Moreira, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Republica-se por ter saído com incorreções.

Comissão de Redação

4.ª REUNIÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1954

(Extraordinária)

Aos doze dias de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quinze horas, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Joaquim Pires, Presidente, presentes os Senhores Senadores Waldemar Pedrosa, Carvalho Guimarães e Costa Pereira, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

E' lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final do seguinte parecer:

— Do Sr. Carvalho Guimarães, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1952, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

As quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo que tratar, a Comissão encerra os seus trabalhos; e eu, Glória Fernandina Quintela, Re-

lator de Anais e Documentos Parlamentares, Secretário, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Está sobre a Mesa, para recebimento de emendas, durante os dias 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 do corrente mês, o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Está sobre a mesa a fim de receber emendas nos dias 19, 20 e 22, o Projeto de Resolução número 11, de 1954, que estende aos funcionários da Secretaria do Senado as disposições da Lei número 2.188, de 3 de março de 1954.

21.ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Senador Ismar de Góes.
- 2.º Senador Othon Mäder.
- 3.º Senador Apolônio Sales.

ATA DA 20.ª SESSÃO EM 14 DE ABRIL DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. VESPA-SIANO MARTINS.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa — Antônio Bayna — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Mathias Olimpio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Olavo Oliveira — Kerginaldo Cavalcanti — Francisco Porto — Mour Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Aloysio de Carvalho — Luis Tinoco — Guilherme Malaguas — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Pericles Pinto — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Vespasiano Martins — Othon Mäder — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mércio. (31).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(servindo de 2.º) procede a leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a ata. (Pausa).

O SR. MOZART LAGO:

(Sobre a Ata) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, habitualmente não revejo os discursos que profero nesta Casa. O de ontem, porém, que, aliás envolve matéria delicada, saíu no Diário do Congresso sem a nota "não foi revisto pelo orador".

De fato não o revi. Faço essa declaração para que conste da Ata. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A retificação de V. Ex.ª consta da Ata. Continua em discussão a Ata. (Pausa).

Não havendo mais quem sobre ela queira usar da palavra, dou-a por aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Câmara do Distrito Federal, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado.

Da Câmara Municipal de Vereadores do município de Cruz Alta Rio Grande do Sul, solicitando o apoio desta Casa para a construção da ponte sobre o Rio Pelotas no distrito de Barracão, que ligará aquele Município ao de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina.

Telegrama:

Da Presidência do Comitê do Paraná pró candidatura Juarez Távora, comunicando a fundação daquele Comitê.

São lidos e vão a imprimir o seguintes

Pareceres

Parecer n.º 146, de 1954

Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Waldemar Pedrosa. — Aloysio de Carvalho.

ANEXO AO PARECER N.º 146-54

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1953, que aprova a decisão por que o Tribunal de Contas denegeu registro ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, para funcionamento do Instituto de Leprologia do Serviço Nacional de Lepra do Departamento de Saúde, no Hospital Frei Antônio da referida Irmandade.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 1.º de abril de 1952, denegeu registro ao termo aditivo do contrato celebrado em 23 de fevereiro de 1950, entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, para funcionamento do Instituto de Leprologia do Serviço Nacional de Lepra do Departamento de Saúde, no Hospital Frei Antônio, da referida Irmandade.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 147, de 1954

Comissão de Redação

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 363, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 363, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Carvalho Guimarães. — Aloysio de Carvalho — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 147

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 363, de 1953, que concede auxílio às Prefeituras de Porto André, Jau, Teófilo Otoni e Leo-

politina, e dá outras providências. Ao art. 1.º (Emenda n.º 1).

Onde se diz:

"Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)"

Diga-se:

"Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1).

Onde se lê:

"Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)".

Leta-se:

"Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a cada um dos referidos municípios".

Parecer n.º 148, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 460.000,00 em reforço da Verba 3 do Anexo n.º 24 do Orçamento da União.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 460.000,00 ao Orçamento de 1953, para atender ao pagamento de despesas, assumidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com ajuda de custo e auxílio de viagem do pessoal dos escritórios de propaganda no exterior.

A documentação anexa à exposição de motivos daquele Ministério que acompanhou a mensagem presidencial, encaminhada ao Congresso, demonstra minuciosamente a necessidade do crédito em exame, destinado a despesas legalmente realizadas.

Verifica-se, entretanto, não ser mais possível suplementar o Orçamento de 1953, já encerrado, motivo por que ornamos pela abertura do crédito solicitado, desde que transformado em especial, mediante a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º, substitua-se como segue:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com ajuda de custo e passagens do pessoal dos escritórios e agências de propaganda e expansão comercial no exterior, relativas ao exercício de 1953.

Sala Joaquim Murinho, em 7 de abril de 1954. — Ismar de Góes, Presidente em exercício. — Alberto Pasqualini, Relator. — Carvalho Guimarães. — Durval Cruz. — Plínio Pompeu. — Cesar Verqueiro. — Euclides Vieira. — Flávio Guimarães. — Ferreira de Souza. — Victorino Freire. — Sá Tinoco.

Pareceres ns. 149 e 150, de 1954

N.º 149, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 277-51, que altera o item I da letra "a" do Art. 3.º da Lei n.º 494, de 26-11-48 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Carlos Saboya.

Entre os produtos que deveriam gozar de isenção do imposto de consumo, "como mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica", a Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, em seu artigo 3.º, incluiu:

"I — as telhas e os tijolos de barro bruto, apenas umedecido e amassado, cozidos, não prensados".

Segundo depõe o autor do Projeto n.º 277, de 1951, Deputado Daniel Faraco, o conceito de *tijolo isento*, na interpretação dada pelo Fisco a esse dispositivo, não corresponde, na prática, ao dos tijolos que realmente se fabricam no país. Assim, considera-se prensagem mecânica todo o emassamento de barro por meio de um eixo helicoidal que o faz sair por uma forquilha em forma de tijolo contínuo, para o corte em tamanho usual. Em outras palavras, para o Fisco, somente o *tijolo feito a mão* estaria isento do pagamento do tributo. — Ora, não seria com tijolos de fabrico manual que se poderia pretender auxiliar a construção de moradias para as classes menos favorecidas. Por outro lado, o conceito de barro bruto tem dado ensejo a intermináveis disputas entre o Fisco e o contribuinte. Daí a sua proposição em que se suprime o qualificativo "bruto" e se estabelece a isenção "para as telhas e os tijolos de barro", sem restrições.

Considerando, entretanto, que o projeto original, em sua amplitude, viria a beneficiar não apenas aos pobres, as pessoas de restrita capacidade econômica, em face dos quais a União abre mão do seu poder de tributar, mas também aos abastados construtores de residências e edifícios, a Comissão de Finanças da Câmara apresentou substitutivo e emenda aditiva, que constituem o Projeto n.º 277, nos seguintes termos:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item I da letra a do Art. 3.º da Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º

a)

I as telhas e os tijolos fabricados à mão, com barro bruto não prensado ou comprimido mecanicamente, cozidos ou não".

Art. 2.º São incluídas entre as isenções constantes da Alínea c, inciso III, da Tabela A do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, os cabos torneados destinados ao fabrico de vassouras.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário".

A aprovação do substitutivo, tal como está redigido, merece ser aprovado, tanto mais quanto o Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, que regulamentou a Lei n.º 494, de 1948, contém, inexplicavelmente, dois dispositivos divergentes sobre a isenção dos tijolos e das telhas, conforme muito bem assinalou a Comissão de Economia da Câmara, em seu longo e judicioso parecer.

Quanto à constitucionalidade do Projeto n.º 277 — nenhuma objecção. Sala Ruy Barbosa, em 20 de fevereiro de 1952. — Dario Cardoso, Presidente. — Carlos Saboya, Relator. — Aloysio de Carvalho, pela const. — João Villasbôas, pela const. — Gomes de Oliveira, pela const. — Ivo d'Aquino, pela const. — Joaquim Pires, pela const. — Anísio Jobim.

N.º 150 de 1954.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1951 que altera o item I da letra "a" do artigo 3.º da Lei n.º 494, de 26-11-48 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

A Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, artigo 3.º, I, dando execução ao disposto no artigo 15, § 1.º, da Constituição, classifica no "mínimo indispensável à habitação" as "telhas e os tijolos de barro apenas umedecidos e amassado, cozidos, não prensados", assim isentos do imposto de consumo.

Regulamentando a cobrança do tributo, o Decreto n.º 26.149, de 5 de ja-

neiro de 1949, alude a "telhas e tijolos de barro bruto, apenas umedecidos e amassado em pipa ou maromba vertical, sem qualquer prensagem mecânica" (tabela A, n.º V, isenções "b").

Evidentemente haver o regulamento, limitam os processos de amassamento, restringido, de certa forma, o alcance da lei.

Seja por isso, seja pelos próprios termos da lei, dúvidas têm surgido a respeito, por forma a quase tornar em letra morta a regra constitucional.

2. Bando a iniciativa do eminente deputado Daniel Faraco, no sentido de modificar a primeira norma, surgindo dela, em virtude de substitutivo da egrégia Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso, o projeto que aqui tomou o n.º 277, de 1951, determinando se redija da seguinte forma: "as telhas e os tijolos fabricados à mão, com barro bruto não prensado ou comprimido mecanicamente, cozidos ou não".

3. Tal redação, inteiramente correspondente ao mandamento constitucional, campo em que se colocou a citada lei n.º 494. Mantém-se rigorosamente dentro da sua substância, com o mérito de desautorizar as restrições constantes do citado regulamento.

No fundo, o assunto poderia ser resolvido pelo Judiciário, dado o excesso evidente do poder regulamentador.

Por outro lado, deixa-se claro que a prensagem ou compressão excluídas são as mecânicas, bem como o produto poderá ser cozido ou não.

Como bem demonstra a egrégia Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, o reflexo da isenção assim definida sobre as rendas públicas é de pouca importância.

Deve, em consequência, o projeto ser aprovado.

Sala Joaquim Murinho, em 7 de abril de 1954. — Ismar de Góes, Presidente em exercício. — Ferreira de Souza, Relator. — Durval Cruz. — Carvalho Guimarães. — Plínio Pompeu. — Euclides Vieira. — Alberto Pasqualini. — Cesar Verqueiro. — Flávio Guimarães. — Sá Tinoco.

Parecer n.º 151, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei número 49, de 1951, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. (2.º Parecer).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado, n.º 49, de 1951, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixas, opinou esta Comissão, em seu parecer n.º 58, de 4 de fevereiro de 1952.

Indo o projeto, sucessivamente, à Comissão de Trabalho e Previdência Social, hoje de Legislação Social, e à Comissão de Finanças, ambas, por por seus respectivos relatores, senadores Othon Mader e Alberto Pasqualini, introduziram sensíveis modificações, por via de substitutivas, sobre os quais cabe agora à Comissão de Constituição e Justiça dizer em obediência a requerimento do seu Presidente, Senador Dario Cardoso, aprovado em plenário.

O substitutivo da Comissão de Legislação Social, na parte em que o projeto regula o reajustamento das aposentadorias e pensões, reconhece, para esse reajustamento, apenas uma causa a variação do salário mínimo vigente, ao passo que o projeto admite essa e mais o aumento do salário de atividade na classe a que pertenciu o segurado, quando se aposentou ou faleceu.

O substitutivo, por outro lado, só adota o reajustamento quando a variação do salário mínimo for superior a

trinta por cento (30%), mas autoriza por sua vez, reajustamentos quinze-inais. Quanto ao reajustamento correspondente à última elevação do salário mínimo (Decreto n.º 30.342, do ano de 1951) e aos que se lhe seguirão, preconiza o substitutivo, inovando sobre o projeto, que o Poder Executivo estude a matéria, para propôr ao Congresso Nacional a solução, no prazo de noventa dias da publicação da lei, na primeira hipótese, ou da publicação do decreto que fixar os novos salários mínimos, na segunda hipótese.

Relativamente ao valor das mercadorias, consigna o projeto que não poderá ser inferior a 70% do salário médio dos últimos doze meses de atividade do segurado, apurados até 18 meses antes de se aposentar, nem inferior a 85% do salário mínimo regional. A isso, propõe o substitutivo, vinte e quatro meses e trinta e seis meses, reduzindo ainda, para 75% a percentagem sobre o salário mínimo local.

Quanto à divisão do valor da aposentadoria em quota familiar e quota individual, combinam o projeto e o substitutivo da Comissão de Legislação Social, até mesmo no fixarem aquela em trinta por cento do valor da aposentadoria por invalidez cabível ou em vigor e a outra em dez por cento do mesmo valor, atribuído até o máximo de sete beneficiários.

Quanto ao prazo de carência para a obtenção dos benefícios, estabelece o projeto em um ano, sempre que legislação existente não estipular menor prazo. O substitutivo prefere o período de dois anos, mantendo, todavia, a ressalva.

Determina o projeto que ao associado que deixar de ser filiado a qualquer Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões não caberá reembolso das contribuições que tiver feito para o seguro social. O substitutivo repete a regra, esclarecendo, porém, que a associado poderá transferir as contribuições para outra instituição congênera de previdência que passar a pertencer, contanto que o requiera dentro de um ano da data da exclusão.

Onde o projeto e o substitutivo diferem essencialmente é no modo de recolhimento das contribuições para o seguro social. Mantém o projeto as três cotas, a do empregador, a do empregado e a do Estado, mas admite que sejam desiguais, não podendo, no entanto, a parte de contribuição do empregado ser superior a 8% do seu salário. A contribuição da União, que, como se vê, poderá ser desigual, será fixada tendo em vista as possibilidades do Tesouro Federal. Para a regularização do débito anterior, promoverá a União, no prazo de seis meses, a organização de plano financeiro, mediante entendimento dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho. O substitutivo volta ao princípio igualitário das contribuições; e com referência ao enorme débito anterior propõe a emissão, pelo Poder Executivo, de apólices denominadas de "Seguro Social", do valor de mil cruzeiros cada uma, ao juro anual de cinco por cento e com prazo máximo de resgate em trinta anos, não podendo ser alienadas nem mesmo transacionadas pelas instituições credoras, senão depois do décimo quinto (15) ano. Essa emissão atingiria a nove bilhões de cruzeiros (9.000.000.000.00), enquanto se estimava, até 31 de dezembro de 1951, a dívida da União às instituições de seguro social, proveniente de juros de empréstimos, garantias de dividendos de sociedades, débitos de empresas estatais, contribuições de previdência em atraso e outros, conforme enumeração a que desce, em seu artigo 7.º, o substitutivo em apreço.

Entendeu a Comissão de Finanças que o projeto deveria limitar-se apenas ao reajustamento das aposentadorias e pensões vigentes, deixando a

parte que fixa o limite mínimo dos benefícios e regula a contribuição triplíce para melhor oportunidade tal a aprovação do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, já em estudo na Câmara dos Deputados. Isto posto, conclui a Comissão por um substitutivo em que se estabelece, tão só, o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões sempre que houver aumento do salário mínimo e na proporção em que esse aumento se verificar. Quanto ao reajustamento correspondente à última elevação do salário mínimo, vigoraria a partir de janeiro de 1953.

Pelo aspecto da constitucionalidade, nada há a opor aos dois substitutivos, cabendo ao plenário do Senado a opção ao mérito.

Sala Ruy Barbosa, em 7 de abril de 1954. — Dário Cardoso, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Anísio Jobim. — Joaquim Pires. — Camilo Mércio. — Waldemar Pedrosa. — Flávio Guimarães. — Olavo Oliveira. — Gomes de Oliveira.

Parecer n.º 152, de 1954.

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei n.º 238, de 1953.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (f. anexo) do Projeto de Lei número 238, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados, considerando, como se redação, a emenda da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 7 de abril de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Carvalho Guimarães. — Waldemar Pedrosa. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 152, DE 1954

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio ao II Congresso Latino-Americano de Sociologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para concessão de auxílio ao II Congresso Latino-Americano de Sociologia, realizado no Rio de Janeiro e em São Paulo, de 10 a 17 de julho de 1953.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 153, de 1954.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 326, de 1953, que dispõe sobre a substituição de comprovantes de contribuição para subscrição compulsória de Obrigações de Guerra, com base no imposto de renda.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

O Decreto-Lei n.º 4.789, de 5 de outubro de 1942, instituindo a subscrição compulsória das Obrigações de Guerra, sob a forma de adicional do imposto de renda, determinou que a entrega das referidas obrigações se faria apenas no fim de cada semestre, mediante o recolhimento pelos seus titulares dos comprovantes dos pagamentos feitos mensalmente.

2. Em 28 de agosto de 1945, o Diretor da Caixa de Amortização, em ofício dirigido ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, referindo-se à execução de tal serviço, e declarando haverem sido feitas a maioria das trocas dos

comprovantes pelos títulos definitivos, informa haverem muitos contribuintes, apesar de convocados pela imprensa e até pelo rádio, deixado de comparecer aos guichês das repartições encarregadas da entrega, assim presumivelmente abandonando os seus direitos. Em face disso, e por ordenar os respectivos serviços e contabilidade, lembra a expedição de um decreto-lei, estabelecendo prescrever em dois anos, a contar do encerramento de cada exercício, o direito de substituição em causa e admitindo se inscrevam nas repartições em que fizeram os pagamentos aqueles que deixaram de receber as Obrigações de Guerra por motivos alheios à sua vontade. O projeto consagra outras providências de natureza processual.

3. Sobre vindo o regime legal antes da expedição do decreto-lei, insistiu a Caixa de Amortização na providência, já agora sugerindo a provocação do Legislativo. Andou o processo para diante e para trás, voltando uma vez e duas vezes a mesma Caixa, para dizer se ainda considerava necessária a providência, ao que ela sempre respondeu afirmativamente, sob o fundamento de que, embora não mais cobrável tal contribuição, há os processos atrasados, os lançamentos de imposto de renda, em revisão dos processos anteriores, e que persiste a incerteza contábil, com verbas para a substituição em suspenso.

4. A Procuradoria da Fazenda, entretanto, se opôs à medida, considerando prescritos os direitos dos contribuintes que não procuraram trocar os seus títulos em cinco anos, na forma do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

5. Não obstante as divergências sobre este ponto, por entenderem outros opinantes não ter havido a prescrição em foco, considerando os comprovantes como verdadeiros títulos provisórios, o Presidente da República, provocado pelo Ministério da Fazenda, enviou ao Congresso um projeto, que, votado com alterações pela Câmara dos Deputados, é agora submetido à revisão deste Senado, onde tomou o n.º 326, de 1953.

Por ele, fixado o prazo de 2 anos para a troca, assegura-se aos que não tiveram substituído os seus documentos o direito de requerer a substituição até o fim daquele prazo. O art. 3.º, não constante do anteprojeto da Caixa de Amortização, admitindo prescritos os direitos de alguns possuidores de obrigações (naturalmente nos termos do parecer da Procuradoria da Fazenda), manda inutilizar os comprovantes. O art. 4.º determina que os dois anos se contarão da data da publicação da lei para o recolhimento e troca dos comprovantes emitidos anteriormente a ela. E o art. 5.º estende a providência aos descontos de 3% para Institutos e Caixas sobre vencimentos de funcionários públicos e salários e ordenados ou comissões dos filiados aos Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensões, na forma do Decreto-Lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942, devendo o prazo iniciar-se dentro em dois anos a partir da publicação da nova lei.

6. Embora o largo decurso do tempo, parece não ter desaparecido a necessidade das medidas propostas. Há ainda processos de revisão de imposto de renda referentes aos exercícios em que era obrigatório o recolhimento para as Obrigações de Guerra e é preciso pôr fim às incertezas e possibilitar o encerramento desse capítulo da nossa hostória financeira.

Por estes motivos, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, em 7 de abril de 1954. — Ismar de Goes, Presidente em exercício. — Ferreira de Souza, Relator. — Plínio Pompeu. — Euclydes Vieira. — Alberto Pasqualini. — Cesar Vergueiro. — Victorino Freire. — Carvalho Guimarães. — Flávio Guimarães. — Sá Tinoco.

Pareceres ns. 157 e 158, de 1954

N.º 157, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52-52, que concede isenção de direitos de importação para uma máquina "Europa 11", adquirida na Alemanha pela Diretoria do Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos.

Relator: Sr. João Villasbôas.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1952, concede isenção de direitos de importação para uma máquina "Europa 11", adquirida na Alemanha pela Diretoria do Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos.

Nada há que opor sob o aspecto constitucional.

Sala Ruy Barbosa, em 16 de abril de 1952. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — João Villasbôas, Relator. — Atílio Vivacqua. — Anísio Jobim. — Joaquim Pires. — Clodomir Cardoso. — Carlos Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino.

N.º 158, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 52, de 1952, que concede isenção de direitos de importação para uma máquina "Europa 11", adquirida na Alemanha pela Diretoria do Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

Este projeto de lei da Câmara concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras — exceto a de previdência social — para uma máquina "Europa 11", adquirida na Alemanha pelo Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Trata-se de equipamento para oficina tipográfica de instituição benemerita, empenhada na educação e preparo profissional de menores abandonados.

A isenção proposta encerra, por conveniente, sentido.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, 7 de abril de 1954. — Ismar de Goes, Presidente em exercício. — Ferreira de Souza, Relator. — Euclydes Vieira. — Flávio Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Alberto Pasqualini. — Plínio Pompeu. — Carvalho Guimarães. — Durval Cruz. — Sá Tinoco.

Pareceres ns. 159 e 160, de 1954

N.º 159, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 80-53, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Simaco & Cia.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento ajustou com a firma Simaco & Cia., devidamente representada por seu procurador João Carvalho Júnior, os serviços de conservação de cursos d'água no 4.º Setor daquele Departamento, que compreende os distritos da Guanabara, Senetiba, além das residências de Magé, Vigário Geral e Jacarepaguá. Tais serviços deviam ter execução no período de julho de 1951 a junho de 1952.

Muito embora tivessem sido cumpridos todos as exigências legais e regulamentares para a validade do ajuste referido, tornou-se ele passível de nulidade:

6) por não terem sido as obras realizadas dentro do período fixado, de vez que, no Tribunal de Contas, foi o ajuste submetido a seu julgamento, para o registro, somente a 5 de outubro de 1953, o que, no entender daquele órgão, acarretaria nulidade, das cláusulas 9.ª e 10.ª do Edital de Concorrência;

7) que, com a recusa do registro, se conformaram as partes interessadas — o Departamento pedindo a devolução do processo e a firma contratante não interpondo recurso algum da decisão proferida.

Assim, a Comissão opina pela aprovação do projeto legislativo da Câmara dos Deputados, por sua procedência e constitucionalidade.

Sala Ruy Barbosa, em 22 de outubro de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Joaquim Pires*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Gomes de Oliveira*. — *Flávio Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Aloysio de Carvalho*.

N.º 150, de 1954.

Da Comissão de Finanças, sobre O Projeto de Decreto Legislativo n.º 80, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Simaco & Cia.

Relator: Sr. Flávio Guimarães.

Este projeto mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou o registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Simaco & Cia, decorrer de concorrência cujas cláusulas 9 e 10 acarretam nulidade para a mesma.

Estando de acordo com a decisão daquele Tribunal, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala Joaquim Murtinho, 7 de abril de 1954. — *Ismar de Goes*, Presidente em exercício. — *Flávio Guimarães*, Relator. — *Euclydes Vieira*. — *Alberto Pasqualini*. — *Cesar Verqueiro*. — *Isidoro Freire*. — *Ferreira de Souza*. — *Sá Tinoco*.

Pareceres ns. 154, 155 e 156, de 1954

N.º 154, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre O Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1952, que modifica o parágrafo único do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

I — Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1952, sobre cuja constitucionalidade já se pronunciou, favoravelmente, esta Comissão, apresentou o Senador Mozart Lago uma emenda, mandando acrescentar, ao art. 1.º do Projeto, após a palavra *inativo*, o seguinte: "...inclusive os não beneficiados pela Lei n.º 1.765, de 18-12-52".

II — O pronunciamento desta Comissão, pela constitucionalidade do projeto, foi anterior à Lei n.º 1.765, de 18-12-52.

Esta lei, porém, derogou o Decreto-Lei n.º 5.976, de 10-11-43 e o fez precisamente no sentido do projeto, isto para dar ao servidor ativo e inativo salário família de Cr 150,00.

Não há, pois, como prosseguir os tramites legislativos de um projeto que pretenda alterar artigo inexistente em virtude da revogação referida.

Torna-se, assim, inviável o projeto, sob o ponto de vista jurídico e com ele qualquer emenda que se lhe opoha, com sentido apenas modificativo.

E esta emenda não tem outra extensão.

Somos, assim, pela sua rejeição. Sala Ruy Barbosa, em 15 de outubro de 1953. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Gomes de Oliveira*, Relator. — *Carlos Saboya*.

Flávio Guimarães. — Waldemar Pereira. — Joaquim Pires.

N.º 155, de 1954

Da Comissão de Legislação Social, sobre O Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1952, que modifica o parágrafo único do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943.

Relator: Sr. Hamilton Nogueira.

Ao Projeto de Lei n.º 221, de 1952, já Câmara dos Deputados, que modifica o parágrafo único do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, o nobre Senador Mozart Lago apresentou a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao texto proposto no art. 1.º para o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 5.976, de 10-12-43, em seguida a "inativo" o seguinte: "...inclusive os não beneficiados pela Lei n.º 1.765, de 18-12-52".

Ora, na Comissão de Finanças opinou o ilustre Senador Alberto Pasqualini pela rejeição do Projeto, por isso que pela Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, já foi atendido o objetivo do projeto de lei agora em estudo.

Em face do parecer do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Finanças, deve ser modificado o parecer anterior desta Comissão, por mim relatado, razão pela qual opino pela rejeição da emenda a ele oferecida pelo nobre Senador Mozart Lago.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1953. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Hamilton Nogueira*, Relator. — *Othon Mäder*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Luiz Tinoco*.

N.º 156, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 221, de 1952, que modifica o parágrafo único do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 1.976, de 10 de novembro de 1943.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

1. A Comissão de Finanças teve a oportunidade de opinar pela rejeição do projeto em causa, que concede a todo servidor ativo ou inativo, que tiver dependentes, o salário família a razão de Cr\$ 150,00 mensais por dependente. E o fez, porque a proposição perdera a oportunidade, desde que a matéria já ficara resolvida pela Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que dispõe:

"O salário família passa a ser concedido na razão de Cr\$ 150,00 por dependente a todo servidor ativo ou inativo".

2. Em Plenário o nobre Senador Mozart Lago ofereceu uma emenda propondo que ao art. 1.º do projeto se acrescentasse, depois da palavra "inativo", as seguintes expressões:

"inclusive os não beneficiados pela Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952".

Alega o ilustre autor da emenda que a Lei n.º 1.765, não atingiu a todos os servidores.

Ora, se a lei dispõe que o salário família passa a ser concedido na razão de Cr\$ 150,00 por dependente a todo servidor, ativo ou inativo, quais poderiam ser os servidores por ela não beneficiados?

3. As Comissões de Justiça e de Legislação Social opinaram no sentido da rejeição da emenda, com o que concordou a Comissão de Finanças.

Sala Joaquim Murtinho, 7 de abril de 1954. — *Ismar de Goes*, Presidente em exercício. — *Alberto Pasqualini*, Relator. — *Carvalho Guimarães*. — *Plínio Pompeu*. — *Cesar Verqueiro*. — *Flávio Guimarães*. — *Euclydes Vieira*. — *Durval Cruz*. — *Ferreira de Souza*. — *Sá Tinoco*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. — (Parece).

Tem a palavra o nobre Senador Landulpho Alves, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se acha presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guilherme Malaquias, segundo orador inscrito. (Pausa).

Também não se encontra na Casa.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER PRONUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora de expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, quarto orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tive ocasião de referir-me elogiosamente à solicitude com que o Ministro Interino do Trabalho, Sr. Hugo de Faria, está cuidando dos assuntos de sua pasta.

Ontem enviou S. Ex.ª ao Senado ofício explicando a razão por que, ainda não decorrido o prazo da lei para a resposta a requerimento que formulei, não havia podido mandar a esta Casa as informações solicitadas.

Indagava o requerimento quais as providências tomadas pela administração no sentido da equiparação dos contínuos e serventes das autarquias, aos funcionários de igual categoria dos Ministérios, na conformidade da Lei n.º 1.721.

O Sr. Ministro Hugo de Faria comunicou ao Senado que a demora decorre do fato de ter S. Ex.ª mandado ouvir a respeito todos os Institutos, dos quais apenas o dos Bancários já respondera.

E' bom, Sr. Presidente, assinalar este exemplo, porque é comum, no Senado, reclamarmos o retardamento das informações solicitadas não só aos Srs. Ministros de Estado em geral, senão também ao Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Em relação ao assunto, já manifestei nesta Casa minha estranheza quanto ao parecer que o DASP enviara ao Sr. Presidente da República, induzindo Sua Excelência a indeferir a pretensão dos contínuos e serventes do IPASE.

Hoje, quero assinalar minha estranheza ainda maior relativa a esse parecer o assunto — posso afirmar — estava perfeitamente estudado pelo Ministério do Trabalho; tanto assim que o ex-Ministro João Goulart, sempre preocupado com os interesses das massas trabalhadoras e dos humildes servidores da Nação, havia até elaborado o projeto pelo qual o Sr. Presidente da República poderia conceder, dentro das leis em vigor e da Constituição Federal, a equiparação tão desejada pelos contínuos e serventes das autarquias.

O projeto está pronto e eu mesmo pretendo levá-lo em cópia, na primeira audiência, ao Sr. Presidente da República, para que S. Ex.ª veja que, pelo menos sob este aspecto, foi uma pena houvesse o Sr. João Goulart saído do Ministério antes de dar aos serventes e aos contínuos dos Ministérios as regalias que solicitam com toda justiça.

Sr. Presidente, hoje venho à tribuna trazer mais um subsídio ao requerimento dos contínuos e serventes das autarquias. E' um magnífico parecer proferido no Instituto do Açúcar e do Alcool pela respectiva divisão jurídica. Os contínuos e os serventes dessa autarquia também manifestaram ao seu Presidente o desejo de serem beneficiados pela Lei n.º 1.721.

O Procurador Geral — pois este é não o Consultor Jurídico — quem dá os pareceres, do IAA — emitiu o parecer que vou ler para o Senado, capaz de servir de padrão aos outros Institutos, no sentido de andarem mais depressa com as informa-

ções solicitadas, para se esclarecer em definitivo o assunto e propiciar ao Chefe da Nação a alegria — estou bem certo será isto um grande prazer para o Sr. Getúlio Vargas — de beneficiar os servidores mais humildes das autarquias federais. Eis o parecer:

"O Decreto-Lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943, que dispõe sobre o vencimentos, remuneração e salários dos servidores civis em geral, revogado pelo Decreto-Lei n.º 9.010, de 27 de fevereiro de 1946, estabelece:

"Art. 1.º — Os Estados, Municípios, Prefeitura do Distrito Federal, Autarquias e Órgãos paraestatais adotaram nomenclatura e regime de salário de cargos e funções de extra-numerário da União.

§ 1.º — Estas entidades não poderão atribuir aos servidores ou empregados, vencimentos, remuneração ou salário superiores aos dos servidores civis da União, observada a identidade, semelhança ou equivalência de funções".

Por sua vez, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9.010, de 1946, já referido, estabelece:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto-Lei n.º 3.616, de 10 de janeiro de 1946 e restabelecida a vigência dos dispositivos legais que o mesmo revogou, inclusive o Decreto-Lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943".

A regra da identidade, semelhança ou equivalência de funções a que se refere o Decreto-Lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943 (parcialmente revogado) não tem o caráter de expressividade, pois que o § 1.º acima transcrito contém uma proibição de determinado sentido e não uma norma imperativa de igualdade.

Sucedo, porém, que embora estatutária a relação jurídica de emprego na função pública e não contratual, como pensam alguns, "a lei que modifica a situação do funcionário subordinando os seus interesses aos interesses do Estado, há de ser uma lei uniforme, que atinga a todos os servidores públicos, que trace normas gerais sem contemplações, sem temporizações, sem exceções (sentença do Juiz da 2.ª Vara de Fazenda Pública, D. J., de 27-3-50).

Nesse sentido existem decisões do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, como se verifica da Apel. Civ. número 1.094, D. J. de 25-9-50, 1.ª Turma, confirmada em grau de embargos, D. J. 30-11-50, e na Apel. Civil n.º 2.499, D. J. 3-1-52.

Segundo estabelece o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 29.118, de 10-1-51, que aprovou o regimento do IAA "ficam adotados para o pessoal efetivo do Instituto do Açúcar e do Alcool os padrões alfabéticos de vencimentos do Serviço Público Federal, de acordo com o disposto na Lei número 488, de 15 de setembro de 1948".

Com a aprovação desse dispositivo pretendeu o Executivo, na observância da norma do § 1.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 5.527 de 1943, firmar, em relação aos servidores do Instituto, o entendimento de que os seus vencimentos serão os mesmos do Serviço Público Federal, não só em relação aos cargos de carreira como também quanto aos símbolos e valores fixados para os cargos em comissão e as funções gratificadas, igualmente procedendo no que diz respeito à referência de salários dos mensaisistas.

Ultimamente se vem firmando, principalmente no Legislativo, a orientação de uniformizar as normas reguladoras do regime de pessoal dos diversos órgãos autárquicos com os do Serviço Público Federal, de que são exemplo diversos dispositivos aprovados em lei, inclusive estendendo aos Servidores daqueles entes autônomos o regime disciplinar do Estatuto dos Funcionários Públicos.

A equivalência no tratamento impõe regra de logística de não só nas sanções ou nas reduções, mas também nas vantagens e nas oportuni-

dades se deve exercer a ação do Estado impondo lei uniforme, que a todos alcance sem discriminações.

De todas essas considerações não resulta o reconhecimento de que o direito dos suplicantes seja líquido e certo, insuscetível de dúvida fundada, mas apenas o de lhes ser aplicada por força daqueles princípios, a regra do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.527, de 1943, sobre a identidade, semelhança ou equivalência de funções com os de igual categoria do Serviço Público Federal o que está na competência do Poder Executivo, por força do art. 33 da Lei n.º 488, de 1948.

Ante o exposto opino no sentido de encaminhar o Instituto exposição de motivos ao Sr. Presidente da República solicitando a aplicação da Lei n.º 1.721, de 4-11-52, aos contínuos desta autarquia.

Sr. Presidente, diante deste parecer e, também, do luminoso trabalho do ex-Ministro João Goulart, penso poder anunciar aos contínuos e servidores das autarquias federais que, em breve, serão contemplados com os benefícios da Lei n.º 1.721. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quinto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não tinha o intuito de ocupar hoje a tribuna do Senado; entretanto, depois de ouvir o discurso pronunciado pelo eminente Senador Othon Mäder, resolvi-me — poderia dizer à guisa eminente de explicação pessoal — a proferir algumas palavras, que, sob certos aspectos, poderão ser consideradas uma contestação a alguns dos pontos de vista de S. Ex.ª.

Sr. Presidente, ninguém mais do que eu admira as nobres qualidades do povo alemão, seu espírito combativo, o desenvolvimento da sua ciência e, correlatamente, o da sua indústria. A Alemanha tem dado a humanidade, em qualquer terreno cultural, figuras das mais expressivas, as quais muito não contribuído para o engrandecimento geral; mas também, vez por outra, do seu seio surgem individualidades aberrantes, e, ainda há pouco, registramos a presença, à testa dos seus destinos, de um homem de fato excepcional, porém incontestavelmente desorbitado — Adolf Hitler — que levou a Humanidade a uma das guerras mais temerárias.

A Alemanha, por suas condições específicas, não poderá ser comparada com o Brasil senão por um desvio dos destinos históricos e, até, dos nossos destinos geográficos. Passar de um a outro, para chegar à conclusão que nos desfavorece, a meu ver e data venia do nobre Senador Othon Mäder; é um equívoco que não condiz com a história nem tampouco com a política.

Sr. Presidente, protestando, desde já, através dessa argumentação, a minha simpatia e minha cordialidade pelo povo alemão, devo dizer, todavia, que, não é excepcional, como parece, o seu progredimento depois da última guerra.

Com efeito, a Alemanha saiu do conflito com inúmeras fábricas arrasadas; mas, na verdade, muitas delas, dezenas foram poupadas à destruição.

Na técnica, efetivamente, esse país logrou avanço excepcional, e a luta armada não foi suficiente para destruí-la; antes, pelo contrário, nas ocasiões de crise, aprimoraram-se o sentimento humano, a faculdade inventiva, a genialidade dos indivíduos, re-

fletindo-se, nas horas de paz, em proveito da coletividade.

Possui a Alemanha um elemento propulsor do progresso humano — o carvão.

Pode-se afirmar que o coração da Europa está situado dentro da Alemanha, e os estadistas europeus proclamam, alto e bom som, que, sem uma Alemanha forte, nunca haverá uma Europa delicada e saudável.

Depois da hecatombe de 1914, verificamos fato que araba de se repetir após a guerra passada: capitalistas americanos, ingleses e franceses, puseram-se a serviço do desenvolvimento econômico da Alemanha, que, por grande esforço de seus irmãos e graças ao auxílio recebido do exterior, pôde superar sua crise, convertendo-se numa potência que vem ameaçar a Humanidade.

Este fato, Sr. Presidente, é incontestável. É saúdo, positivo e real que novamente os capitalistas norte-americanos, o próprio governo norte-americano, por esta ou aquela razão — não vem a pelo esmerilhar — saíram em auxílio da Alemanha, fornecendo-lhe milhões de dólares, para que, com essa injeção que corresponde a sangue, pudesse recuperar-se e adquirir a tonalidade vigorosa a que há pouco ajudou brilhantemente o ilustre Senador Othon Mäder.

Mas, Sr. Presidente, enquanto tal procedimento era adotado com relação a Alemanha — e não o estou combatendo nem desaplaudindo — que se fez ao Brasil? Que fizeram os Estados Unidos da América do Norte por nossa Pátria?

É lamentável dizer: deixaram os nossos seringais da Amazônia explorados durante a luta, ao inteiro abandono.

O Sr. Flávio Guimarães — A pergunta de V. Ex.ª, a quem sempre admirei, sobre que fizeram os Estados Unidos por nosso país, respondo que a Alemanha cobra mil cruzeiros de taxa pela saca de café brasileiro exportado no seu país porque te ma proteção a sucedâneo. Os Estados Unidos, porém, não cobram um só real. Nestas condições, logo de início digo a V. Ex.ª que o Governo americano não cobra taxa alfandegária sobre o café proveniente do Brasil. O fato é bastante auspicioso para todos os brasileiros, porque se houvesse tal taxa o Brasil teria uma das mais tremendas crises econômicas e a morte da lavoura cafeeira.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Confesso, Sr. Presidente, que o aparte do nobre e simpático colega Senador Flávio Guimarães, para se entrosar no meu discurso, cria-me situação difícil. Em verdade, na ordem das idéias que ia expondo, não se como situar a observação do ilustre representante do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, estou sabendo agora dessa manuficência americana. Registre-se o aparte do brilhante colega, que, no entanto, me permitira prosseguir no discurso como o vinha fazendo.

O Sr. Flávio Guimarães — Perfeitamente; obrigado a V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Diz S. Ex.ª que essa foi uma munificência dos americanos em relação ao Brasil...

O Sr. Flávio Guimarães — Principalmente quanto à nossa situação política e financeira. Não digo generosidade, mas política inter-continental de boa-vizinhança e solidariedade americana.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ora, não faz muito, o preclaro Senador Othon Mäder ocupou a tribuna, que tanto honra, conclamando o Brasil a que, na Conferência de Caracas, por intermédio de seus ilustres representantes, levantasse a voz no sentido de defender a economia cafeeira nacional, ameaçada por um

surto de interesses mesquinhos dos Estados Unidos da América.

O Sr. Flávio Guimarães — É outro problema. A defesa do consumidor precisa ser levada em linha de atenção e cuidado.

O Sr. Othon Mäder — Não era bem os Estados Unidos a ameaçarem nossa economia cafeeira; havia uma campanha e contra ela e que desejávamos se manifestasse a Conferência de Caracas, esclarecendo a população norte-americana sobre a alta de preços do café. Nada havia contra o Governo norte-americano. Aliás, fiz questão de frisar que ele não tomara qualquer medida no particular.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, a palavra tem sortilégios que permitem sutilezas de linguagem, e, neste caso, escuto com a maior simpatia o aparte com que me acaba de honrar o nobre Senador Othon Mäder. Mas eu pergunto — e a resposta me deveria ter chegado pela palavra autorizada do ilustre Senador Flávio Guimarães — o que realmente, recebemos, depois de guerra, dos Estados Unidos da América do Norte. Com efeito, recebemos algumas provas de consideração excepcionais! Nos seringais da Amazônia, vimos o desinteresse dos norte-americanos pela produção da *Hevea brasiliensis*; presenciámos, posteriormente, a aduanação do mundo inteiro ante o título de velhacaz com que nos honrou determinada classe daquele povo, mandando penhorar o próprio ouro do Governo brasileiro ali depositado.

O Sr. Othon Mäder — Foi uma questão judicial, por que não se pode culpar o Governo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vimos, depois disso, movimentarem-se, através de campanha jornalística, as donas de casa lanques — eufemismo pelo qual se traduzem certos interesses norte-americanos contra o nosso País — e o Senado daquela República desencavou velho projeto visando à economia agrária brasileira.

Sr. Presidente, foram estas, afinal de contas, as grandes manifestações de solidariedade, longanimidade e generosidade dos Estados Unidos da América do Norte para com o Brasil. E porque eu, nacionalista, denuncio da tribuna fato dessa natureza; porque declaro que esta não é forma de exteriorizar-se amizade por quem quer que seja, pois dessas amizades estamos fatis e cansados, com essa atitude me apresento como se fora inimigo saúdo do povo norte-americano!

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.ª outro aparte? (Assentimento do orador) — Devemos fazer justiça aos norte-americanos. Essa campanha,

que estava tomando grande vulto nos Estados Unidos, insuflada pelos jornais e pelo Senador Gillette, cessou desde o momento em que as donas de casa vieram ao Brasil e verificaram ser a alta do café proveniente da escassez do produto e não de manobras alistas do Governo brasileiro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ah! meu nobre colega, bem pouco vale este Brasil, bem pouco valem nós! preciso que digníssimas senhoras norte-americanas viessem aqui testemunhar que a nossa imprensa, o povo e o Governo brasileiros eram capazes de dizer a verdade!

O Sr. Othon Mäder — V. Ex.ª sabe que a opinião pública, envenenada por uma campanha, é capaz de tudo, mesmo de um exagero desses.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sei-o perfeitamente. ... a vista o caso da "Petrobrás".

O Sr. Flávio Guimarães — Os Estados Unidos são um país livre, de liberdade e discute democraticamente os seus problemas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não contesto o fato. Estou apenas, frisando a simpatia, a cordialidade e a generosidade que tanto exal-

tamos, dos nobres Senadores para com o Brasil. Proclamo, por onde está essa cordialidade, essa bonade, essa longanimidade, e fôo, infelizmente de mãos vazias, sem poder atestar coisa alguma.

O Sr. Othon Mäder — O Brasil é quem não quer o auxílio americano; somos nós que o recusamos.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está finda a hora do Expediente.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Mozart Lago.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço desculpas ao Senado. Todos nós desejaríamos abreviar esta sessão. Motivos de ordem sentimental e religiosa talvez nos inibissem a esse prazo. Entretanto, por uma questão de lealdade para comigo mesmo e respeito aos meus dignos colegas, vejo-me na contingência de prolongar meu discurso.

O Sr. Mozart Lago — Faz V. Ex.ª muito bem. Estamos na quarta-feira de trevas, e é bom que V. Ex.ª desfaça as trevas que envolvem o assunto.

O Sr. Flávio Guimarães — Dando um ponto de luz nas trevas, da quarta-feira de cinza.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, diz-se que um homem pode ser, em certo instante, um catalizador de determinadas forças. Eu poderia, neste momento estar recebendo o influxo generoso de meus colegas, de modo a redistribuí-lo através de radiações magníficas, capazes de esclarecer um problema da gravidade deste, que apenas aflorei pela minha palavra desautorizada.

Proclama o nobre Senador Othon Mäder que não quizermos, ou não queremos, o auxílio norte-americano. Como não o quizermos ou não o queremos? Por que não o desejaríamos?

O Sr. Flávio Guimarães — Está aí a Petrobrás. V. Ex.ª é nacionalista...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Diz o nobre Senador pelo Estado do Paraná que a Petrobrás está aí. Ora, Sr. Presidente, se os norte-americanos tivessem tão grande boa vontade para com a Petrobrás, poderiam oferecer-lhe empréstimo vantajoso, juros baixos, para que o movimento fossemos com os petrechos indispensáveis à empresa, de modo a termos o petróleo no mais breve tempo possível.

O Sr. Flávio Guimarães — V. Ex.ª inteligente e brilhante como é...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Flávio Guimarães — ...saba que questões comerciais são de interesse de ambas as partes, de recíprocas vantagens quer comerciais, financeiras ou políticas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem! V. Ex.ª agora falou claramente. Trata-se de questão nitidamente comercial, de conveniência de ambas as partes. Reconheço-o: mas no terreno de conveniência, apenas queremos situar-nos naquela posição, configurada no Direito Civil e no Direito Comercial, entre o devedor e o credor.

Através do empréstimo, a Norte-América, mediante certas condições, cederá de nós a contrapartida, pelos juros e amortizações do capital. Fora disso seria, talvez, exigir demais, porque entraria pelas portas da soberania, de que devemos ser razoavelmente ciosos.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — Sabe V. Ex.^a que o escuto sempre com grande carinho e satisfação porque o nobre colega é dos maiores comatentes desta Casa e me honra com sua generosa atenção.

O Sr. Othon Mäder — Muito obrigado.

V. Ex.^a falou em empréstimo...

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — Quem falou foi o nobre Senador Flávio Guimarães.

O Sr. Othon Mäder — A questão do empréstimo deveria ser discutida em bases justas, atendendo aos interesses do Brasil e da América do Norte.

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — Evidentemente

O Sr. Othon Mäder — Dessa forma, V. Ex.^a acharia outras as condições para o Brasil. Se essas condições nos fossem favoráveis, e prejudiciais aos Estados Unidos, a reação dos nacionalistas seria muito maior. Diriam que eram humilhantes, pelo que o Brasil não as deveria aceitar, de modo algum.

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — Para contestar o raciocínio do nobre Senador Othon Mäder teria de me valer de argumentos subjetivos, de uma tessitura que não condiria absolutamente, com os aspectos práticos deste debate. Isto é, eu teria de penetrar o terreno amplo das conjecturas e nesses terrenos, confesso, tudo se esvairia. Tudo seria fuzidio sem que chegássemos a conclusão objetiva.

Permita-me, portanto, voltar às considerações que fazia em derrador da cordialidade norte-americana para conosco.

O Sr. Presidente, depois da guerra quando perdemos muitos navios torpedeados, quando gastamos aquele tempo quantia ponderável, — mais de 10 bilhões de cruzeiros — quando esperávamos que o fruto do nosso labor chegasse até nós, viesse em nosso socorro, o que verificamos foi a quase indiferença dos Estados Unidos da América do Norte pelo Brasil. Humilhações sucederam-se! Em certo instante os Estados Unidos volveram-se mesmo para o Presidente Peron aceitando-lhe com a simpatia, a amizade e com o esquecimento de rancores passados, e mandando o Sr. Nilton Eisenhower diretamente à Argentina para tratar com aquele.

Os nossos empréstimos, Sr. Presidente, os recursos de que carecemos para fazer face às nossas necessidades, foram dificultados. Só os recebemos em quantidade relativamente insignificante. E só depois de humilhações, quando nos puzeram o punhal ao peito e verificaram não haver outro caminho fora o da contemporização, foi que conseguimos do Eximbank aquele empréstimo de 300 milhões de dólares, que lá ficou não para atender diretamente às necessidades brasileiras, mas para corresponder à compra de quinilhanas e outras inutilidades com que se atulhara o comércio nacional através das importações norte-americanas.

Sr. Presidente, eu estaria aqui para bater palmas aos Estados Unidos da América do Norte, ao seu Governo se porventura se registrasse conosco, como seria de desejar, a mesma boa vontade com que foram em socorro de outros países. Peza-me, porém dizer — pois sou grande admirador do povo americano, das suas grandes e nobilíssimas qualidades, que os fatos não correspondem à realidade. Entretanto, tudo isso nos é atribuído, a nós nacionalistas. Talvez, Sr. Presidente, tenhamos prestado ao Brasil, como na-

cionalistas, o serviço extraordinário, o benefício excepcional de demonstrar ao Governo daquele país, aos plutocratas e argentários norte-americanos, que já existe uma consciência independente neste país.

Ou os Estados Unidos da América do Norte, se voltarem para a nossa Pátria, com simpatia, ou chegará a hora em que o povo brasileiro lhe voltará as costas.

Sr. Presidente, não discuto a simpatia de qualquer povo, quando perventura a mim me parece, certa ou erradamente mas dentro da minha consciência, que ele atende as conveniências e necessidades da minha Pátria.

Sr. Presidente, há outro aspecto a que não me forrarei de pronunciar algumas palavras: é o que se refere ao dirigismo econômico.

E' este um vício nacional? Será apenas um erro brasileiro? Seremos nós o povo marcado pelo sinal de Cain?

Nada disto, Sr. Presidente.

Tememos, por exemplo, a própria Inglaterra.

Talvez esteja no recinto um senador que, tendo ido, de passeio, àquele país, recebeu de mim a indagação sobre se a roupa que vestia fora comprada na valorosa ilha. Respondeu-me afirmativamente. Perguntei-lhe se fora cara, e ele me disse que o preço fora razoável.

Há, porém, o seguinte: a casemira de primeira qualidade não é vendida na Inglaterra; a de qualidade excepcional é toda vendida para o exterior. Ninguém, rico ou pobre, poderá comprá-la na Inglaterra.

— Como lhe foi possível, meu caro colega, perguntei comprar este terno?

— Dirigi-me à casa comercial e indaguei como podia obtê-la. — O vendedor informou-me de que só havia um meio: recebê-la no avião, na hora da partida. Fora disso, não havia possibilidade.

Sr. Presidente, que quer isto dizer? Isto é mais do que dirigismo; é escravidão econômica. Graças a Deus ainda não chegamos a esse ponto.

Na França, se se pretende outro exemplo, até há bem pouco tempo vigorava a limitação dos alugueis, de casa, à semelhança do que ocorre atualmente no Brasil.

Nos Estados Unidos, exemplo para o mundo, farol da liberdade que incendeia o pensamento de muita gente...

O Sr. Flávio Guimarães — Um grande exemplo, uma grande e poderosa democracia.

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — ... existe o protecionismo nas indústrias, sendo ele, talvez, o país mais industrial da face do planeta!

Sr. Presidente, bem examinado esmerilhado e apreciado o assunto, chegaremos à conclusão de que essa liberdade econômica ilimitada, que se advo-ga a plenos pulmões, não existe senão dentro de certas condições próprias a determinado país. Daí por que entendo eu, com a devida venia do meu honrado colega, Senador Othon Mäder, a quem rendo as homenagens e o tributo da minha admiração, não ser lícito nem possível, dentro de crítica razoável, estabelecer paralelo entre as deficiências do Brasil e as grandezas da Alemanha.

Compreendo que uma nação como a Alemanha, dispondo do carvão do ferro, da técnica avançada, de fábricas às dezenas, que sobram da guerra, e os capitais que ali foram investidos nessa ou naquela indústria, possa recuperar-se com facilidade, momentaneamente servida por um povo de excepcionais e nobres qualidades. Compreendo tudo isso, Sr. Presidente; mas daí a avançar que a nossa desgraça, o nosso desfortúnio, a nossa miséria e o estado de carencia em que vivemos devem atribuir-se ao nosso nacionalismo, a esse pobre nacionalismo caboclo e tupiniquim ah, não é possível, sem que se faça injustiça, proclamar frases dessa natureza.

O Sr. Othon Mäder — Na minha opinião, o maior culpado é o nacionalismo.

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — Sim, meu nobre colega, é bem culpado o nacionalismo por haver transigido, até hoje, sem gritar como deveria fazer; é bem culpado o nacionalismo, porque, apesar de sentirmos na nossa carne a dor da miséria, não tivemos coragem suficiente para bramar, chamar contra a exploração continuada do povo brasileiro; contra essa subserviência de que desejamos, definitivamente nos livrar; contra este estado de coisas, é preciso que se ergam vozes nacionais, de modo a formar, na opinião pública, uma corrente capaz de enfrentar com denodo, dissabombro e altivez, quaisquer interferências extranhas, assegurando-nos, de uma vez por todas o primado dos interesses brasileiros.

Compreendo meus adversários, Senhor Presidente. Reconheço que muitas vezes estão profundamente convencidos de que prestam serviço à pátria, reconheço que a dialética pode levar à transmutação de certos fatores, apresentando-os sob cores diversas. O fato positivo é que nós, os nacionalistas, somos os grandes sacrificados porque enfrentamos, corajosamente, o poderio dos Estados Unidos da América do Norte, quando mais fácil, mais agradável e vantajoso nos seria possibilidade de receber laurose e honorários.

O Sr. Flávio Guimarães — O nacionalismo nada tem a ver com os Estados Unidos; é sentimento, é uma emoção nacional, na vigilância dos seus problemas.

O SR. KERGINALDO CAVALCAN- TI — E' justamente o que traduz. Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas é preciso que não façam justiça. O nobre Senador Assis Chateaubriand que não se encontra presente, certa vez, em discurso, chegou a dizer, com aquela capacidade invulgar de argumentação que o caracteriza que nos nacionalistas, nos sentimos como que enciumados dos Norte-Americanos.

Não deixa de traduzir, Sr. Presidente, uma verdade. Aceitemos portanto, o argumento e aceitemo-lo como fato. Sentimos, com efeito, uma raizua profunda ao notarmos que conquanto nos tenhamos mostrado solidários com o Governo Norte-americano através de duas guerras, todavia, não houve correspondência de sentimentos da parte do grande povo do setentrão. Sentimo-nos maguados, ressentidos, tristes ao constatar-mos que de pouco nos tem valido essa atitude em certas ocasiões e que, talvez, melhor teria sido, nos houvessemos arredado da guerra ficado alheios à luta, tivéssemos mantido a neutralidade benevolente da Argentina, que somente soube tirar vantagens do conflito internacional.

Assim, Sr. Presidente, salientando, embora, que muitos erros temos cometido e que muito há a realizar no Brasil, não obstante nossos precários condições econômicas, pelo sentido próprio nacionalidade, pela consciência da nossa brasilidade e afirmação da nossa raça, não podemos abdicar do direito de defender o solo, que é nosso, o trabalho, que também é nosso, o esforço de nossa gente e a certeza dos destinos que nos aguardarão no dia de amanhã. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um ofício que vai ser lido.

E lido o seguinte

Ofício n.º 250-1, de 13 do mês em curso, do Sr. Ministro da Guerra, transmitindo o seu pronunciamento, solicitado pelo Senado, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da cam-

panha da Itália, habilitados com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952.

O SR. PRESIDENTE:

O documento será apenso ao Projeto.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, uso da palavra para que não fique mais retardado o pedido que desejo fazer a V. Ex.^a.

O parecer do Sr. Ministro da Marinha sobre o Projeto dos Sargentos não foi ainda publicado.

Nestas condições, seria interessante fosse desde logo publicado no Diário do Congresso, o do Sr. Ministro da Guerra, para conhecimento dos Srs. Senadores e estudo mais detalhado, visto como a simples leitura, pelo Sr. 1.º Secretário, não nos permite examiná-lo devidamente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento, documentos dessa natureza são lidos, resumidamente, para conhecimento dos Srs. Senadores.

Em atenção, no entanto, ao pedido de V. Ex.^a, a Mesa providenciará para que o parecer do Sr. Ministro da Guerra seja publicado no Diário do Congresso.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento n.º 149, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra "C" do art. 126 do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara número 269, de 1953, que concede auxílios à Associação Serrana de Defesa Agro-Pecuaristas de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuaría e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, no Ceará, projeto esse que se encontra no Senado Federal desde 21 de janeiro de 1954.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1954. — Mozart Lago. — Kerginaldo Cavalcanti. — Alfredo Simch. — Olavo Oliveira. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto passará da Comissão de Economia para a de Finanças.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento n.º 150, de 1954

Requeremos que, nos termos do Regimento Interno, seja incluído em Ordem do Dia, o Projeto de lei número 12-54, da Câmara dos Deputados, que há mais de dois meses se encontra sem parecer na Comissão de Constituição e Justiça.

Sem a conversão desse projeto em lei, não serão pagas, no corrente ano, as subvenções votadas em orçamento, no Ministério da Saúde, dada a falta de competência legal de seu titular para autorizar o respectivo pagamento.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1954. — Alfredo Simch. — Guilherme Malaquias. — Francisco Galotti. — Othon Mader. — Sylvio Curvo. — Onofre Gomes. — Olavo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).
Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Veio à mesa mais um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 151, de 1954

Nos termos do artigo 125, letra k, do Regimento Interno, requeremos a retirada da Emenda n.º 1, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 317, de 1953.

Justificação

Não admitiria que as ações da Companhia Siderúrgica Nacional fossem transferidas a estrangeiros, como poderia parecer da redação que veio da Câmara dos Deputados. Entretanto, em face do argumento de que a Companhia Siderúrgica é também companhia de mineração, que só pode ser constituída de acionistas brasileiros, e considerando que os Decretos-leis ns. 3.173, de 3 de abril de 1941 e 6.633, de 27 de junho de 1944, e Lei n.º 1.380, de 7 de junho de 1951, já se orientaram no sentido de que a alienação só seja feita a brasileiros (empresas e cidadãos) e considerando ainda, pelas informações que me vieram da Companhia Siderúrgica Nacional, ser esse o entendimento dos seus Diretores, não tenho dúvida em retirar a emenda, o que permitirá apressar as gestões no sentido de obter o empréstimo previsto no Projeto.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1954. — Durval Cruz. — Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Este projeto já esteve em Ordem do Dia e foi retirado, em virtude de emenda apresentada. Os requerentes agora, pedem seja a mesma retirada.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, eu nada teria a objetar à retirada da emenda. Parece-me, no entanto, que vamos firmar precedente, que pode ser desagradável ao Senado noutras circunstâncias.

O projeto não está em debate. De sorte que a matéria não é do nosso conhecimento e não se encontra presente à nossa memória. Penso que o momento oportuno para o Senado considerar o requerimento será quando a proposição voltar à ordem do dia. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento esteve em Plenário no dia 30-3-54. Recebeu uma emenda e voltou às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Acha-se na primeira.

Os autores da emenda pedem a sua retirada.

Nada há, no Regimento, que impeça a medida pedida.

A lei interna, no seu art. 110, prevê a retirada de projetos pelos seus autores, estipulando seja feita na fase da discussão.

Quanto a emendas porém, não se estabelece o momento em que se possa dar a retirada em Plenário.

Em casos anteriores, perfeitamente iguais, foram admitidos requerimentos nesse sentido em Plenário, estando os projetos nas Comissões. Concedida pelo Senado a retirada das emendas, a apresentação determinava a volta dos projetos às Comissões, a Mesa requisitou esses projetos e os incluiu em Ordem do Dia, para votação.

E' o que fará se o presente requerimento for aprovado, poupando-se às Comissões o trabalho de examinar a emenda.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Ex.ª tem razão. Não havia percebido que o intuito da emenda era não retardar a marcha do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento vai acelerar a marcha do projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sempre me manifestei contrário aos precedentes a que V. Ex.ª se refere. Aliás, os precedentes em matéria de observância do Regimento não fazem lei na Casa. De modo que o plenário pode, a qualquer momento, tomar uma deliberação de acordo com os precedentes. Parece-me, no entanto, uma praxe arriscada e, sobretudo, desrespeitosa — com a devida vênia dos subscritores do requerimento, entre os quais o Senador Durval Cruz, que está ao meu lado, às quais a emenda está afeta.

O Projeto entrou na Ordem do Dia; foi apresentada essa emenda e, na forma regimental, encerrou-se a discussão; voltou, então às Comissões competentes para se manifestarem sobre a Emenda.

Foi o que conclui da informação prestada pela Mesa.

Se a discussão está encerrada, em torno do projeto nada poderá ocorrer no plenário, enquanto a ele não voltar, incluído na Ordem do Dia. Do contrário, até o plenário seria surpreendido — essa matéria não se encontra na Ordem do Dia da sessão de hoje — com o pedido da retirada de uma emenda, estando a proposição em trânsito nas Comissões.

Sr. Presidente, tenho sido sempre infenso, aqui e nas próprias Comissões, a que os autores de emenda, oferecida em plenário, possam pedir a sua retirada.

Note V. Ex.ª o seguinte: a emenda para ir às Comissões, necessita de apoio do plenário. Se este apoio a emenda quis que sobre ela se manifestassem as Comissões. Na volta do projeto ao plenário é que cabe aos autores da emenda pedir a sua retirada. O argumento da pressa não impressionará. O Regimento está aí com todas as facilidades para o andamento rápido do Projeto, inclusive seu ingresso na Ordem do Dia independentemente de pareceres.

O Sr. Gomes de Oliveira — Estou de acordo com V. Ex.ª quando não admite que, perante a Comissão, o autor de emenda possa retirá-la. Desde que apresentada em plenário e apoiada, só este poderá realmente decidir em definitivo sobre o seu destino. A nossa emenda foi apresentada em plenário; e novamente em plenário requeremos sua retirada. Não fica, portanto, o plenário no desconhecimento da intenção dos autores da emenda, porquanto deverá manifestar-se sobre sua retirada. Este caso é muito diferente daquele a que V. Ex.ª se referiu — pedido de retirada da emenda na Comissão à qual foi oferecida.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Referi-me à retirada da emenda na Comissão para ilustrar a hipótese vertente. O argumento principal é não estar a matéria na Ordem do Dia da sessão de hoje. Não se trata de simples requerimento de inclusão na

Ordem do Dia, de requerimento de urgência, de requerimento de homenagem, de pezar, de requerimento para qualquer pedido de informações; trata-se de requerimento que diz substancialmente com matéria que transita na Casa e que não está na Ordem do Dia da sessão de hoje. Qualquer praxe nesse sentido será um perigo. O Senador que apoia uma emenda deseja ter o parecer das Comissões; e aguarda, para votar a favor ou contra a emenda, o dia em que a matéria voltar à Ordem do Dia, cuja discussão está encerrada. Não pode, portanto, ser surpreendido com a inclusão do plenário, retirando uma Emenda a Projeto em trânsito nas Comissões. Pego, vênias aos subscritores do Requerimento para votar contrariamente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Aloysio de Carvalho mostra-se coerente. Tem sido sempre contrário à retirada de emendas nas condições em que esta se encontra.

Casos idênticos, entretanto, já tem sido resolvidos pelo plenário, satisfatoriamente, atendendo aos autores de requerimentos semelhantes.

Assim sendo, entende a Mesa deve proceder de acordo com os precedentes.

Esta a razão por que vai submeter o Requerimento dos nobres Senadores Durval Cruz e Gomes de Oliveira ao plenário, mesmo porque o Regimento não proíbe assim proceda.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, trata-se de Emenda que procurou acentuar nosso pensamento nacionalista. O Projeto pretende aumentar o capital da Companhia Siderúrgica Nacional e transferir parte das ações resultantes desse aumento; mas não faz referência expressa aos presumidos pretendentes a compra dessas ações, fixando-lhes a nacionalidade brasileira.

Nossa emenda visou, precisamente, a acentuar que a Siderúrgica Nacional só poderia transferir ações a empresas brasileiras ou a cidadãos brasileiros.

Havendo, porém, recebido apelo dos Diretores dessa Companhia, fazendo sentir a urgência da aprovação do Projeto e levando em conta seu caráter de suma importância para o desenvolvimento da siderurgia nacional, eu e o Senador Durval Cruz examinamos a possibilidade de contornar nossa dúvida quanto ao pensamento nacionalista do Projeto, para atender ao apelo, inspirado, certamente, no alto pensamento do interesse nacional. Chegamos, assim, à conclusão de que poderíamos abrir mão da Emenda, sem prejuízo do seu espírito. Esta a origem do Requerimento que foi justificado, não sei se dentro dos termos do Regimento.

O Sr. Olavo Oliveira — Como poderiam VV. EE.ª chegar ao mesmo fim — afastar os estrangeiros da compra de ações — retirando a emenda?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vê o nobre Senador Gomes de Oliveira que a matéria, apesar de não estar na Ordem do Dia, está sendo discutida na sua substância, o que prova que a solução teria sido regimental se pedida urgência para a matéria, a não a retirada da emenda nesta fase.

O SR. POMES DE OLIVEIRA — Ao pedir a retirada da emenda, inspirou-nos um alto sentido de interesse nacional...

O Sr. Olavo Oliveira — Retirada a Emenda — pergunto novamente — como os estrangeiros ficarão impedidos de adquirirem ações da Companhia Siderúrgica Nacional?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... e esta é a oportunidade para que os Srs. Senadores possam aquilatar da procedência do Requerimento e ajuizar da conveniência ou não de manter a emenda.

Acredito que os nobres Senadores contrários a orientação da Mesa também se inspirem no mesmo pensamento que nos ditou o pedido de retirada da Emenda. Nesta oportunidade em que a Mesa propõe ao Senado o exame da conveniência ou não da emenda, estamos livres para fazê-lo e dar nosso voto aceitando ou não a sua retirada. (Muito bem).

O SR. OLAVO OLIVEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, quando discutava o meu nome a Casa e querido amigo, Senador Gomes de Oliveira, pedi-lhe permissão para dar um aparte e, concedida ela, eu o fiz.

S. Ex.ª, com a responsabilidade de seu nome, do seu cargo e da sua tradição, afirmou, perante o Senado, que havia, com o nobre representante de Sergipe, também meu querido amigo Senador Durval Cruz encaminhado o pedido de desistência da emenda relativamente à compra de ações da Companhia Siderúrgica Nacional somente por nacionais.

Deve ser feito assim, e é uma necessidade, porque, em retirando a emenda S. Ex.ª, havia atingido o fim colimado pela mesma. Pergunto eu então, como, de que maneira? Não mereci de S. Ex.ª a devida resposta motivo por que ousou interromper-me diretamente: retirando a emenda de que maneira há a garantia de que essas ações serão vendidas só a nacionais?

O Sr. Gomes de Oliveira — Nossa emenda já está justificada; nosso pedido de retirada da mesma foi justificada pelo requerimento lido pelo nobre secretário da Mesa...

O SR. OLAVO OLIVEIRA — Então V. Ex.ª, recuou na sua atitude. Eu pediria a V. Ex.ª, a bondade de ensinar a um ignorante, pediria uma obra de misericórdia ensinando-me como, retirando-se essa emenda as ações ficarão somente para ser adquiridas por nacionais.

Estou sinceramente convicto de que esse preceito é uma necessidade, um imperativo de nosso patriotismo. A retirada da emenda, com a afirmativa de S. Ex.ª, de que tinha chegado ao mesmo fim, é ou não verdadeira? E' ou não exata? Ou é apenas um gesto de gentileza para atender a interessados na marcha do processo, com a garantia pessoal da observância daquela regra? Se continuarmos por essas vias, breve nós convenceremos o país de que o Senado Federal é uma inutilidade. Há trabalho para evitar emenda a todos os projetos, efetuados aliás de boa fé, com o argumento do interesse público na sua celeridade.

O Sr. Othon Mader — Muito bem.

O SR. OLAVO OLIVEIRA — Neste projeto, em que há altos interesses nacionais, que envolve a defesa da nossa pátria conta a intervenção de estrangeiros numa exploração industrial básica para nossa segurança nós não podemos andar com este passo. E' por isso, Sr. Presidente, que ousou pedir que o requerimento em apreço vá à Comissão de Justiça para que se pronuncie sobre a sua juridicidade, desde que o precedente havido de anular-se pedido dessa natureza não justifica sua aprovação numa matéria de tal monta, de tal relevância e de tal importância. Tenho dito. (Muito bem).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em princípio, não posso deixar de estar de acordo com as considerações do nobre Senador Olavo Oliveira, tanto que mantive com o nobre Senador Durval Cruz o ponto de vista em que nos havíamos colocado ao apresentar a emenda procurando justificar, talvez, a desnecessidade da mesma. Todavia, não desejamos, em absoluto, subtrair ao plenário o debate de as-

sunto que consideramos de alta importância.

Estou preparando, por isso, pedido de retirada do requerimento, e solicitando urgência para votação do projeto. (Muito bem).

O SR. DURVAL CRUZ:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como primeiro signatário do requerimento que ora está sendo discutido, requiro a V. Excia. a retirada para ser substituído por outro que enviarei a Mesa, pedindo urgência para o projeto de aumento do capital da Companhia Siderúrgica Nacional. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa defere o requerimento verbal do nobre Senador Durval Cruz, e aguarda o requerimento de urgência para vinda do projeto a plenário.

Sobre a mesa o requerimento de urgência que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 152, de 1954

Requeremos urgência, a fim de que tenha o andamento previsto no artigo 153 § 3.º, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 317 de 1953.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1954. — (8 assinaturas) — *Gomes de Oliveira — Durval Cruz — Mozart Lago — Sylvio Curvo — Aloysio de Carvalho — Olavo Oliveira — Cicero de Vasconcelos — Domingos Velasco.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto entrará na Ordem do Dia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, havendo apresentação do requerimento de urgência, como havia antes oferecido emenda ao projeto, espero que o Senado e o nobre Senador Olavo Oliveira não vejam em nossa posição, minha e do Senador Durval Cruz, senão aquela pensamento que externei, de servir aos altos interesses nacionais. Nem poderia admitir que Senadores pudessem ter outra inspiração. Acredito que o nobre Senador Olavo Oliveira, no discurso que não pude ouvir inteiramente, não expôs qualquer juízo menos airoso sobre a atitude que assumimos no caso do projeto. Espero, contudo, de S. Excia. um esclarecimento a respeito das palavras que há pouco proferiu, no sentido de que pudesse haver em nossa orientação, em torno desse projeto, qualquer intenção que não fosse aquela de bem servir o interesse nacional. Presente no recinto, pediria a S. Excia. um esclarecimento sobre as palavras há pouco proferidas e sobre as quais ouvi referências desabonadoras aos Senadores que tiveram a atitude por nós assumida em face do projeto.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:

(Para explicação pessoal) Sr. Presidente, minhas palavras não precisam de retificação; mantenho-as integralmente. Nunca retrocedo em minhas atitudes e não seria hoje que o faria, mormente porque nenhum intuito menos digno atribui aos nobres subscretores do requerimento aqui analisado e discutido, pessoas a que me vinculou por laços de admiração, apreço e amizade.

Obrigado a V. Excia. Estou plenamente satisfeito. O Sr. Gomes de Oliveira — Muito

O SR. OLAVO OLIVEIRA — O que disse, e repito, é que o nobre Senador, talvez por força de expressão, avançou afirmativa que não corresponde à realidade, pois S. Excia. apresentara emenda, com o princípio de privar estrangeiros de adquirirem as ações da Companhia Siderúrgica Nacional para aumento de capital, e que retirara essa emenda, com a declaração de obter o mesmo resultado. Foi isso que eu disse, afirmando ser impossível tal desideratum. Declarei, então, que S. Excia. de certo havia recuado do seu propósito dentro do princípio de impedir maior celeridade ao andamento do projeto. Nada adiantei sobre suas intenções, porque não posso descer ao foro íntimo dos meus colegas, o qual considero um tabernáculo de consciência e de patriotismo.

Aseverei que S. Excia. incidira naquilo que em minha profissão se chama uma "contradição in objeto". Disse, repito e repito S. Excia. a destruir minha assertiva, no aspecto formal, sem descer à sua substância. Se a emenda tinha a finalidade de proibir os estrangeiros de adquirirem essas ações, a retirada da emenda não chega ao mesmo resultado.

Foi o que eu disse e o que renovo, rendendo minhas homenagens públicas aos meus nobres colegas que, estou certo, agiram impulsionados pelo mesmo patriotismo com que estou me opondo aos seus pontos de vista.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente (Muito bem).

COMPARECEM MAIS OS CE- NHORES SENADORES.

Vivaldo Lima — Georgino Avelino — Rui Carneiro — Novaes Filho — Novaes Filho — Ismar de Góes — Durval Cruz — Alfredo Neves. (5)

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Arêa Leão — Plínio Pompeu — Ferreira de Sousa — Ruy Carneiro — Assis Chateaubriand — Apolônio Sales — Júlio Leite — Walter Franco — Landulpho Alves — Pinto Aleixo — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Pereira Pinto — Nestor Massena — Leunino Coelho — César Verqueiro — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — João Villasboas — Roberto Glasser — Ivo d'Aquino. (26)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a Ordem do Dia.

Primeiro discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1951, que manda o cidadão, chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância fazer declaração circunstanciada de seus bens. Pareceres: I. Sobre o projeto primitivo da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 1.319 de 1951, pela inconstitucionalidade; II. Sobre a emenda apresentada na discussão preliminar (aprovada em 15-2-52), da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 81, de 1952 declarando que a emenda se aprovada retiraria do projeto o vício de inconstitucionalidade; III. Sobre o texto resultante da modificação feita na discussão preliminar da Comissão de Redação sob n.º 285, de 1952, oferecendo redação do vencido; da Comissão de Finanças sob n.º 1.389 de 1953 pela rejeição (com voto em separado do Sr. Senador Carlos Lindenberg); da Comissão de Serviço Público Civil n.º 94 de 1954, oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

O SR. OTHON MÄDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o presente projeto de au-

toria do nosso nobre colega, Senador Carlos Saboya, tem por finalidade fazer com que o cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa, de relevante importância, se obrigue a declaração circunstanciada dos seus bens.

Fazia eu parte da Comissão de Finanças quando o presente projeto por lá passou e, ao ser discutido o parecer apresentado pelo ilustre relator, Senador Carlos Lindenberg foi S. Ex.º vencido, porquanto entendeu a maioria que o projeto não satisfazia as finalidades do ilustre Senador Ceará.

Designado para relatar o vencido, cujo parecer se encontra no avulso de hoje peço aos meus nobres colegas permissão para destacar, apenas, dois trechos do parecer que emití. Declarei então:

"Não podemos deixar de louvar os nobres propósitos e as mais puras intenções do ilustre representante cearense. S. Ex.º merece os nossos aplausos pela sua coragem cívica, tornando iniciativas corajosas como esta, objetivando conter a onda de corrupção e de desonestidade que invadiu o serviço público no Brasil. Concitamos o nosso ilustre colega a prosseguir nesse caminho, propondo novas medidas no sentido de moralizar a administração federal. Não esqueça, porém, o nosso eminente colega que a corrupção que lava nos meios administrativos não decorre da falta de leis mas da sua péssima execução. As responsabilidades e as culpas são sempre apuradas, mas a punição é que nunca se pratica. Precisamos, sim, de castigos severos para os culpados.

Sr. Presidente, disse isso porque, na realidade, o Brasil está cheio de leis o funcionário proceda com honestidade no exercício do cargo.

O que geralmente acontece porém é que o funcionário, cometendo faltas no exercício do cargo nem sempre recebe a punição devida, ou, se esta chega geralmente é tão leve tão insignificante que constitui verdadeiro estímulo a que ele prossiga na sua desonestidade e na sua malversação dos dinheiros públicos.

Dai, haver entendido a Comissão de Finanças que projeto nestas condições seria superfluo, porquanto outro já existia do mesmo teor.

No momento, o que importava era a apresentação de projeto mais minucioso detalhado, compreendendo os diversos aspectos do problema e não apenas um artigo como o que foi sugerido pelo nobre representante do Ceará.

Pela leitura dos jornais Sr. Presidente, chegou-me ao conhecimento que o ilustre Deputado Sr. Bilac Pinto acaba de apresentar a Câmara dos Deputados projeto de Lei mais amplo e minucioso, procurando exatamente evitar essa malversação dos dinheiros públicos, a corrupção administrativa e principalmente castigar mais severamente os culpados.

A proposição apresentada na outra Casa do Congresso satisfaz melhor que a de autoria do nobre representante do Estado do Ceará.

Dai reafirmar eu os conceitos emitidos no meu parecer — aliás aprovado pela Comissão de Finanças — como ainda agora reforço minha opinião no sentido de que o projeto, pelos motivos expostos não merece a aprovação desta Casa crescendo que o Senado poderá pronunciar-se sobre a matéria quando vier da Câmara o novo projeto.

Meu voto, portanto, é pela rejeição deste. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Não havendo mais quem faça uso da palavra, dou-a por encerrada.

Ao projeto, a douta Comissão de Serviço Público Civil ofereceu substitutivo constante de dois artigos. Na conformidade do que dispõe o

Regimento Interno, o substitutivo tem preferência e deve ser votado artigo por artigo.

Em votação o artigo 1.º

O SR. OTHON MÄDER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o substitutivo, apresentado pela Comissão de Serviço Público Civil, nada mais é que a correção do Projeto.

Entendeu aquela Comissão conservar o projeto na sua essência, dando-lhe apenas forma diferente, mais explícita e, talvez, mais compreensível, mas não trazendo modificação alguma ao projeto primitivo — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o artigo 1.º do Substitutivo.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor. (Pausa). Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa).

Manifestaram-se pela aprovação do projeto 4 Senadores e contra, 11. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada, a que respondem os Srs. Senadores: Onofre Gomes — Olavo Oliveira — Kerginaldo Cavalcanti — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Luiz Tinoco — Pericles Pinto — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Sylvio Curvo — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Alfredo Simch — Camilo Mercio.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 17 Srs. Senadores.

Não há número para a votação. Passa-se às matérias em discussão.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 1, de 1954, que modifica o Regimento Interno do Senado Federal (§ 1.º do artigo 44, referente ao prazo de que dispõem as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças para emitir parecer sobre os projetos que lhes sejam distribuídos. Parecer contrário, sob número 90, de 1954, da Comissão Diretora).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Resolução

N.º 1 — 1954

Substitua-se o texto do Projeto pelo seguinte:

"Artigo único — Acrescente-se ao artigo 44 do Regimento o seguinte parágrafo, que será o 5.º

"O prazo a que se refere este artigo, interrompido com a superveniência das férias parlamentares, continuará a correr na sessão mediata, salvo se outro for o relator designado para o projeto; e, no caso de estar esgotado, poderá o projeto ser incluído em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90, letra "a" do Regimento".

Justificação

A medida proposta no projeto é salutar e coincide com a praxe que se vem seguindo no Senado, conforme ainda nos primeiros dias da presente sessão legislativa se viu, com a apresentação e a votação de requerimentos mandando incluir em ordem do dia, nos termos do artigo 90, letra "a", do Regimento, de projetos com prazo esgotado nas Comissões, computado o tempo decorrido na sessão legislativa anterior.

Aliás, tem-se a impressão de que o pensamento do autor do projeto não era substituir o § 1.º do artigo 44 pelo texto proposto, mas acrescentar nova disposição.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1954. — *Mozart Lago*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda — (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão — (Pausa). Encerrada.

O projeto e a emenda vão à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE — As demais matérias constantes do avulso, de acordo com o Regimento, devem ser votadas em sessão secreta.

Não havendo número legal, não se poderá realizar essa sessão.

Assim, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1951, que manda o cidadão, chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância, fazer declaração circunstanciada de seus bens. *Pareceres:*

I — Sobre o projeto primitivo: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.319, de 1951, pela inconstitucionalidade; II — Sobre a emenda apresentada na discussão preliminar (aprovada em 15-2-1952): da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 81, de 1952, declarando que a emenda, se aprovada, retiraria do projeto o vício de inconstitucionalidade;

III — Sobre o texto resultante da modificação feita na discussão preliminar: da Comissão de Redação, sob n.º 285, de 1952, oferecendo redação do vencido; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.389, de 1953, pela rejeição (com voto em separado do Senhor Senador Carlos Lindenberg); da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 94, de 1954, oferecendo substitutivo.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1952, que altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado Federal. *Pareceres:* da Comissão de Constituição e Justiça, (ns. 172-52, 1.260-53) — pela constitucionalidade do projeto e da emenda n.º 1; favorável às emendas ns. 4 e 7; contrário às de ns. 2-3-5-6 e 8; da Comissão Diretora (ns. 1.342-52, 389-53 e 1.261-53), contrário ao projeto e às emendas ns. 1 a 6 e 8; favorável à de n.º 7; da Comissão de Finanças (ns. 114-53 e 107-54) favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 3 e 7 e contrário às de ns. 4 a 8.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 20, de 1951, que acrescenta parágrafo ao artigo 2.º do Regimento Interno (sessões preparatórias). *Pareceres contrários:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.066, de 1953; da Comissão Diretora, sob n.º 1.548, de 1953.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 12, de 1951, que concede gratificação aos funcionários da Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares e aos revisores do Senado Federal. *Pareceres:* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 56,

de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.587, de 1953, oferecendo substitutivo; dependente de pronunciamento da Comissão Diretora (em virtude de requerimento n.º 168, de 1953, aprovado na sessão de 17-6-53).

Discussão única do Parecer n.º 100, da Comissão de Redação, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1953, que regula a inatividade dos militares.

Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 44, de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. José Garrido Tôres para o cargo de membro do Conselho Nacional de Economia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 53-54, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do diplomata Roberto Mendes Gonçalves para o cargo de Ministro do Brasil junto à Finlândia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 55-54, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Jorge Olinto de Oliveira para Embaixador do Brasil junto ao Governo de Honduras.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 56, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a indicação do nome do Sr. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho para Ministro do Brasil na Austrália.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 57-54, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Nemésio Dutra para Embaixador Extraordinário do Brasil em Haiti.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA POR DETERMINAÇÃO DA MESA ATENDENDO QUESTÃO DE ORDEM DO SR. MOZART LAGO.

Ofícios dos Srs. Ministros da Guerra e da Marinha, encaminhando, respectivamente, as seguintes informações:

Aviso n.º 250-1:

Em 13 de abril de 1954

Senhor 1.º Secretário:

Em atenção ao ofício número 156, de 2 de abril de 1954, em que Vossa Excelência me transmite o avulso do projeto de lei da Câmara dos Deputados número 337, de 1953, acompanhado dos respectivos pareceres, e solicita o pronunciamento deste Ministério a respeito dessa proposição, tenho a honra de prestar ao Senado os seguintes esclarecimentos:

1. A Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1954, que promoveu a 2.º tenente para o Q.A.O. os subtenentes e sargentos que serviram na FEB e se haviam habilitado com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente até 8 de março de 1945, término da campanha da Itália, recompensou pela primeira vez, nestes últimos tempos, a militares com promoção indiscriminada para a ativa por serviços de guerra. Até então as leis de benefício previam recompensa de promoção apenas para a reserva.

2. A estrutura do Exército é imposta pelas necessidades da técnica militar. O efetivo e organização das diversas unidades e órgãos de serviço não são estabelecidos arbitrariamente,

dependem do material e das técnicas de combate. São esses os principais fatores que condicionam o número de homens para cada unidade ou órgão e sua respectiva cadeia de comando. A todo posto ou graduação deve corresponder uma função específica na organização militar e os seus detentores devem possuir conhecimentos básicos e uma experiência tão mais profundos quanto mais elevada for a hierarquia, além de requisitos morais e físicos indispensáveis. Difere assim a organização militar de certas estruturas à base de funcionalismo civil nas quais nem sempre o símbolo do funcionário corresponde a uma situação hierárquica rígida, como se aconteceu no Exército em que a própria antiguidade de posto ou graduação já estabelece elevação sobre os menos antigos. Um coronel, de arma por exemplo, comanda regimento ou unidade equivalente; um coronel de serviço exerce uma função privativa desse posto; jamais exercerá comando ou função inferiores. Daí não se poder fixar de modo arbitrário o efetivo de generais, coroneis, tenentes etc. pois o seu número deve corresponder ao de funções existentes na organização do Exército.

3. A Lei número 1.782, citada, se moveu o benefício de promoção para ativa, pelo menos o fez para aqueles que combateram na Itália com a graduação de sargento ou subtenentes. Os beneficiados comandaram pequenas unidades no campo de batalha, que é a mais dura, a mais real e eficiente escola militar e onde se acentuam o caráter e as virtudes do soldado. Acresce que a campanha da FEB se revestiu de intensa luta de pequenas unidades que amiúde se empenhavam em mortíferos combates parciais ou de patrulhas sob o comando de tenentes e de sargentos, e essa espécie de luta não é menos gloriosa que as grandes jornadas de Monte Castello, Montese e Castelnuovo e outras. São ações para as quais se exige grande iniciativa, acendrado espírito de sacrifício, tenacidade e invulgar coragem a fim de levar a bom termo a missão recebida, quase sempre sem apoio de outras unidades e o incentivo do arroubo de uma grande coletividade, como acontece nas ações de conjunto.

Tive o privilégio de comandar grande número dos subtenentes e sargentos beneficiados pela Lei 1.782 e manda-me o dever não sacrificar por modéstia pessoal a glória dos comandantes de unidades elementares que lutaram para engrandecer o nome da Pátria no consenso universal. Vi-os em noites geladas saírem silenciosos mas de ânimo elevado para a missão mortífera de comandar patrulhas a cata do adversário invisível e solerte; vi-os à frente de grupos de combate enterrados na lama sob impiedosa metralha, molhados, sujos, fatigados, a gritar para os seus homens que nêles tinham o guia ardoroso que os condizia ao combate; também os vi caídos para sempre sobre a neve dos Apeninos enrubescida pelo seu sangue generoso, de braços em cruz, de olhos abertos e parados que talvez refletissem na pupila endurecida a visão sacrossanta da terra distante. Nessas condições a promoção na ativa desses subtenentes e sargentos foi uma recompensa justa, embora tenha tumultuado o processo regular de promoção para o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) pela forma indiscriminada como foi feita.

4. O projeto número 337, de 1953, é oriundo da proposição do ilustre deputado Moura Brasil que estendia os benefícios da Lei n.º 1.782 aos subtenentes e sargentos que lutaram na Itália e que se habilitaram com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente até 28 de março

de 1947, data considerada pelo seu autor como término da guerra.

Ainda procurava aquele legislador recompensar os que combateram na Itália e somente aqueles.

A Câmara dos Deputados ouviu o Ministro da Guerra de então, o meu digno antecessor General Cyro Espirito Santo Cardoso, que achou por bem sugerir, como medida de equidade, não militar o benefício do projeto a uma data prefixada para obtenção do Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente e sim que se estendesse a recompensa a todos os subtenentes e sargentos que, com tais graduações, participaram da FEB, e tivessem o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente ou viessem a fazê-lo em qualquer tempo. Essa restrição de graduação evitava estender os benefícios da lei a militares que houvessem servido na FEB com a graduação inferior a sargento.

5. A Câmara dos Deputados aprovou emendas que modificaram completamente o projeto originário, para estender o direito a promoção a 2.º tenente do A.Q.O. a todos os subtenentes e sargentos da ativa do Exército que serviram na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto número 10.490-A, de 25 de novembro de 1942, e que se tivessem habilitado com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente até o fim do ano de 1945. A zona de guerra definida pelo referido decreto abrange quase todo o país, o que leva a estender os benefícios da Lei 1.782 a quase todos os subtenentes e sargentos do Exército que naquela data tivessem o respectivo curso ou equivalente, isto é, em número de 2.341 (dois mil trezentos e quarenta e um) conforme já foi apurado. Se o projeto for transformado em lei teremos somente no Exército a promoção em massa de 2.341 (dois mil trezentos e quarenta e um) tenentes do Q.A.O.

6. O atual efetivo dos oficiais do Q.A.O. é de 1.893 (mil oitocentos e três) tenentes, sendo 940 (novecentos e quarenta) 1.ºs tenentes e 863 (oitocentos e sessenta e três) 2.ºs tenentes, efetivo que seria elevado automaticamente para mais de 4.200 (quatro mil e duzentos) tenentes. Essa promoção em massa, além do grave inconveniente do aumento de milhares de oficiais do Q.A.O. sem as funções compatíveis para o seu exercício, de vez que as atribuições são exercidas na conformidade dos respectivos postos ou graduações impostas pelas necessidades orgânicas do Exército, acarretaria também a desorganização das unidades do Exército que se viriam de uma hora para outra privadas de grande parte de seus subtenentes e sargentos. O Serviço Rádio do Exército por exemplo, seria praticamente desorganizado com a promoção de mais de 340 (trezentos e quarenta) de seus sargentos operadores, paralisando 50% (cinquenta por cento) das estações rádio existentes.

7. Por outro lado é conveniente lembrar que essa promoção em massa viria agravar as despesas com o pessoal que já absorve grande parte do Orçamento da Guerra.

8. Em síntese:

a) em face do precedente da Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1952, não sou contrário à aprovação do art. 1.º do projeto; o número dos que serão beneficiados não é tão elevado quanto o que seria no caso de manter-se o art. 3.º Há em abono dos compreendidos naquele artigo os sacrifícios e as glórias da campanha da Itália que não podem ser comparados com aqueles da tropa que o destino não levou aos campos de batalha, embora os sargentos e subtenentes que aqui ficaram sejam tão dignos e capazes;

b) a aprovação do projeto número 337, de 1953, sem a restrição do artigo 3.º, seria inconveniente aos interesses do Exército.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — *General Zenóbio da Costa*.

Ministério da Marinha.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1954.

N.º 361.

Do Ministro da Marinha ao Excelentíssimo Sr. 1.º Secretário do Senado Federal.

Assunto: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 337, de 1953.

1. Com referência ao ofício de Vossa Excelência n.º 158, de 2 de abril último, solicitando pronunciamento acerca do Projeto de Lei 337, de 1953, da Câmara dos Deputados, tenho a honra de esclarecer que, embora o projeto em sua redação não assigne senão Exército e Armada, é evidente que seria tornado extensivo aos que na Marinha participaram da batalha do Atlântico. Corroborando tal afirmativa, já existe na Câmara dos Deputados o Projeto n.º 4.504, de 1954, de autoria do senhor Deputado Ponciano dos Santos, que estende os benefícios da Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1952, aos militares da Marinha. Compreende-se que a aprovação do Projeto 337-53 implicaria forçosamente

na aprovação do Projeto n.º 4.504, de 1954, da Câmara dos Deputados.

2. Nestas condições, passo a informar a V. Ex.ª sobre o assunto, lembrando que o Ministério da Marinha tem manifestado sistemática mente contra todas as leis de favor que considera lesivas ao Estado e muitas vezes desmoralizadoras para a própria classe que delas se beneficia.

3. Já eram considerados esgotados os assuntos dessa natureza quando surge este novo projeto dos "Sargentos", que mais uma vez perturba os interesses e serviços da Marinha, e que, se aprovado, constituirá outra sangria no Tesouro, provocando a retirada de sargentos moços, para cujo aperfeiçoamento a Marinha tem gasto milhões de cruzeiros.

4. Por carência de especialistas habilitados, afastados do serviço em consequência dessas leis de favor, que ocasionaram a evasão em massa de mais de 3.900 suboficiais e sargentos para a reserva remunerada, desfalmando grandemente os quadros de especialistas imprescindíveis aos serviços navais, estamos envidando esforços para recompor os Quadros de Pessoal Subalterno da Armada. Esse trabalho, no qual já se consumiu muito tempo e muito dinheiro, seria anulado pela fantasia de uma lei que não encontra justificativa.

5. O projeto ora apreciado, se aprovado, implicaria na promoção ao Oficialato, na ativa, de elevado número

de sargentos, sem competência e sem requisitos normais para o ingresso no Quadro de Oficiais Auxiliares. Segundo estimativa feita, 207 suboficiais e sargentos seriam automaticamente promovidos a 2.º Tenente e incluídos no Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, cujo efetivo total é de 178 oficiais (3 capitães de corveta), 23 capitães-tenentes, 50 primeiros tenentes e 100 segundos tenentes), efetivo esse que já se encontra quase totalmente preenchido.

6. Ora, de conformidade com a Lei 1.531-A, de 1951, o ingresso nesse Quadro é feito mediante concurso, cujos programas faço anexar ao presente. Além dessa seleção, os oficiais recém-nomeados são submetidos a um Curso de Adaptação em que lhes são ministrados, entre outros, ensinamentos de Liderança e Condução de Homens, Noções de Direito Constitucional, Administrativo e Internacional, Organização e Administração Naval, Geografia Militar, Noções de Economia Política, etc., de modo a torná-los capazes do perfeito desempenho das funções que lhes são afetas.

7. Acresce ainda que todos os demais subalternos seriam lesados em seus legítimos direitos, uma vez que o referido Quadro ficaria com grande excesso em todas as especialidades, frustrando a possibilidade de acesso ao oficialato dos suboficiais e sargentos, durante muitos anos, arando-lhes todo o estímulo e cortando-lhes a carreira.

8. A Lei de Inatividade, ora aprovada no Senado, proíbe o acesso aqueles que não hajam completado as condições de habilitação para o exercício do posto imediatamente superior, mesmo ao serem transferidos para a reserva. Como admitir que os projetos em causa disponham em contrário? É um contrasenso que não encontra explicação possível senão em interesses pessoais.

parte em operações de guerra já foi

9. O pessoal da Marinha que tomou suficientemente beneficiado, não sendo admissível desfalcá-lo ainda mais o efetivo de especialistas através de uma promoção indiscriminada em que se daria acesso automático a elementos que, pelos processos normais, jamais atingiriam o oficialato; por outro lado, não haveria onde empregar tão elevado número de oficiais auxiliares.

10. O Projeto de Lei 337-53, portanto, não atende aos interesses da Marinha, sendo-lhe altamente prejudicial, por isso que agrava a crise de especialistas em que nos debatemos, cria um vácuo nas graduações mais elevadas e vai refletir seriamente no problema da seleção do pessoal para os navios a serem incorporados à Armada no corrente ano.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Renato de Almeida Guillobel*, Almirante de Esquadra (Grad.º), Ministro da Marinha.